

OBSERVAÇÃO: Trata-se de minuta adaptada pelo Estado de São Paulo. As orientações e notas explicativas da União somente são aplicáveis à presente minuta quando forem compatíveis com a redação nela adotada, e com a legislação específica do Estado de São Paulo.

PREGÃO ELETRÔNICO

90005/2024/GS

CONTRATANTE (UASG)

(260101)

OBJETO

Serviço de Gerenciamento de Manutenção de Veículos, máquinas e equipamentos via Sistema WEB.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ SIGILOSO

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **06/08/2024** às **09h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	18
11. DOS RECURSOS	18
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	19
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	21
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	22

EDITAL**SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2024/GS**

(Processo Administrativo nº020.00009016/2024-99)

Torna-se público que o(a) Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, por meio do(a) Centro de Licitações e Contratos, sediado(a) na Avenida Professor Frederico Hermann Junior, 345, Alto de Pinheiros – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para a frota oficial da SEMIL conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no subitem anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do item objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata o subitem anterior estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o subitem 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a

efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos subitem 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.1.1. As disposições deste Edital que tratam especificamente da forma de realização da fase de habilitação são aplicáveis na hipótese em que a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento (caso assim definido no subitem 4.1), se ausente previsão expressa em sentido diverso. Como exceção a essas disposições, na hipótese em que seja adotado procedimento com fase de habilitação antecedente (caso assim definido no subitem 4.1), segue-se disciplina específica neste Edital conforme disposições que contêm previsão expressa de aplicação a essa última hipótese.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no subitem anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital), admitindo-se que a documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira seja substituída pelo registro cadastral no Sicafe, e observado o disposto no inc. III do art. 63 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos subitens 4.5.1 e 4.5.2 subsequentes.

4.5.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

4.5.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no subitem 4.5.1 ou no subitem 4.5.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.5.4. No item exclusivo para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.5.5. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa).

4.6. A falsidade da declaração de que trata os subitens 4.3 a 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente) quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do subitem 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor mensal e total estimado do item;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no subitem anterior.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital, correspondendo ao menor preço ou maior desconto, respectivamente).

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas nos dois subitens anteriores, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos subitens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.17. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.20.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.21.2.2. empresas brasileiras;

6.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto mínimo definido para a contratação (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento estabelecido no início deste Edital), o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.23. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no subitem 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.4.1. O disposto nos subitens 7.4 e 7.6.2 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, nos termos do item 8, antes de se realizar a fase de julgamento.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os subitens 3.5 e 4.5 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o subitem 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral (não definidos como serviços de engenharia), serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

7.9.1. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será contratação por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.2. Caso seja definido pela documentação que integra este Edital que o regime de execução será empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.

7.9.3. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, observado o disposto no subitem subsequente.

7.9.3.1. A inexequibilidade, na hipótese de proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, só será considerada após diligência do pregoeiro, facultando ao licitante comprovar, no prazo assinalado pela Administração, a viabilidade dos preços constantes em sua proposta, sob pena de desclassificação.

7.9.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

7.10. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), além das disposições acima, deverão ser observados os seguintes preceitos:

7.10.1. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio de planilha de custos e formação de preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme modelo constante de Anexo deste Edital.

7.10.2. A apresentação de valores abaixo dos respectivos custos referentes a itens isolados da planilha de custos e formação de preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

7.10.3. A fim de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, informa-se que foi(ram) utilizado(s) o(s) seguinte(s) acordo(s), dissídio(s) ou convenção(ões) coletiva(s) de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:

a) Este subitem não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva ou predominância de mão de obra.

7.10.3.1. O(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) indicado(s) no subitem acima não são de utilização obrigatória pelos fornecedores, tendo em vista que a definição do(s) sindicato(s) e instrumento(s) coletivo(s) adequado(s) a cada fornecedor depende do enquadramento sindical a ele aplicável nos termos da legislação vigente. Ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas aos quais o contratado estiver vinculado nos termos da legislação vigente.

7.10.4. É vedado ao licitante incluir na planilha de custos e formação de preços:

a) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do contratado, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, tais como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade (art. 135, § 1º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#));

b) item relativo a despesas decorrentes de disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública (art. 135, § 2º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

7.10.5. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que o respectivo custo seja excluído da planilha, observando-se o disposto no inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10.6. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da planilha, garantidos ampla defesa e contraditório.

7.10.7. O licitante vencedor deverá indicar os sindicatos, acordo(s) coletivo(s), convenção(ões) coletiva(s) ou sentença(s) normativa(s) que regem a(s) categoria(s) profissional(is) que executará(ão) o serviço e a(s) respectiva(s) data(s)-base(s) e vigência(s), com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

7.10.8. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

7.10.9. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra (sejam serviços em geral ou de engenharia), cuja produtividade seja mensurável e indicada na documentação que integra este Edital, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.

7.10.9.1. Caso a produtividade seja diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não esteja contida na faixa referencial de produtividade, mas seja admitida pelo Edital, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.

7.10.9.2. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.

7.10.9.3. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pelo licitante, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.

7.11. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.12. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços ou outra espécie de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12.1. Caso seja definido no item 1 que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, nos termos do disposto no § 5º do art. 56 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.13.1. O ajuste de que trata o subitem anterior se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.13.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.14. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.15. Caso seja estabelecida a exigência de apresentação de amostra(s) ou de execução de prova de conceito na documentação que integra este Edital como Anexo considerando o objeto da licitação, por ocasião do julgamento das propostas, será exigido do licitante classificado em primeiro lugar a sua realização, conforme procedimento disciplinado na documentação que integra este Edital como Anexo, sob pena de não aceitação da proposta.

7.15.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local, data e horário de realização do procedimento para a avaliação da(s) amostra(s) ou para a execução da prova de conceito (em conformidade com a exigência estabelecida no Edital), cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.15.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.15.3. Caso se trate de exigência de apresentação de amostra(s), se não houver entrega da(s) amostra(s) ou se ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou se houver entrega de amostra(s) fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

7.15.3.1. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-

se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4. Caso se trate de exigência de execução de prova de conceito, não será aceita a proposta do licitante que tiver a prova de conceito rejeitada, que não a realizar ou que não a realizar nas condições estabelecidas na documentação que integra este Edital como Anexo.

7.15.4.1. No caso de desclassificação do licitante, o pregoeiro convocará o próximo licitante, obedecida a ordem de classificação, sucessivamente, até que um licitante cumpra os requisitos e funcionalidades previstas na prova de conceito.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados na documentação que constitui Anexo deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio no item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção

ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.9.2. O disposto nos subitens 8.9.1 e 8.13 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto (conforme a alternativa adequada ao critério de julgamento definido no início deste Edital), observado o disposto nos subitens 8.1.1 e 8.3.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.10.2. O disposto no subitem 8.10 será excepcionado se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, hipótese em que a verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos ocorrerá em relação a todos os licitantes, respeitada a exceção do subitem 8.10.1.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no subitem 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativas no item 3) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que item objeto desta licitação tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, no item 3.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições do subitem anterior deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. Caso seja definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecederá a fase de apresentação de propostas e lances, quando a fase de habilitação já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8.17. A disciplina da adjudicação, da homologação e da contratação (esta última não aplicável a licitações para registro de preços) encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. em exceção ao disposto no subitem 11.3.3, se for definido no subitem 4.1 que a fase de habilitação antecede a fase de apresentação de propostas e lances, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, após o término da licitação pelo meio eletrônico semil.licitacoes@gmail.com.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação ou a ata de registro de preço (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 12.2.1. advertência;
- 12.2.2. multa;
- 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
- 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
- 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- 1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 2. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.
- 3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.5. Antes da aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no subitem 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos subitens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos subitens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.9. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou assinar a ata de registro de preços (caso o item 1 defina licitação para registro de preços) no prazo e condições estabelecidos pela

Administração, descrita no subitem 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.12. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.13. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.16. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante à Contratada, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.17. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.18. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.19. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo(s) seguinte(s) meio(s): semil.licitacoes@gmail.com

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado no subitem subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) endereço(s) eletrônico(s) na Internet www.compras.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Caso o item 1 não defina licitação para registro de preços, a disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos no subitem anterior por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa);

14.2.1.5.3. caso seja definido no item 1 deste Edital que o objeto da licitação consiste em prestação de serviços de engenharia, a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inciso III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico www.semil.sp.gov.br/editais/.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.1.1. Anexo I.1 – Estudo Técnico Preliminar;

14.15.1.2. Anexo I.2 – Matriz de Risco.

14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;

14.15.3. ANEXO III – Modelos(s) referente(s) a planilha de proposta;

14.15.4. ANEXO IV – Modelo referente à vistoria prévia;

14.15.5. ANEXO V – Modelo(s) de Declaração(ões);

14.15.6. ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação.

São Paulo, na data da assinatura digital.

FÁBIO AURÉLIO AGUILERA MENDES

AUTORIDADE COMPETENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Termo de Referência 7/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
7/2024	260124-ESP-COORD. DE ADMINIST, CONTRATOS E CONVENIO	MARCEL BRANDAO RODRIGUES AGUILAR	24/04/2024 16:47 (v 2.0)
Status	CONCLUIDO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados/Serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão de obra		020.00009016 /2024-99

1. Definição do objeto

1.1 Contratação de serviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores e de Máquinas e Equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	ITEM Compras Gov	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção, reparos e revisões mecânicas e elétricas, com reposição de peças, através de um Sistema informatizado e integrado de controle e gerenciamento de manutenção de veículos (Taxa de administração)	3565	SERVIÇO	1

- 1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.2 O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3 O prazo de vigência da contratação é de 15 meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.3.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista às demandas essenciais para o desenvolvimento das atividades desta Secretaria referentes à manutenção dos veículos para apoiar as atividades ligadas à missão institucional sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a continuidade desses serviços ser de vital importância para o funcionamento adequado da SEMIL, e sua interrupção pode acarretar prejuízos significativos às operações da instituição.

1.4 A presente contratação requer o agrupamento de seus itens em um único grupo (lote), tendo em vista o objeto da contratação demandar um monitoramento por meio de um sistema de gerenciamento, o qual deverá controlar as manutenções de todos os veículos da frota oficial da SEMIL e da Polícia Ambiental, gerando relatórios gerenciais integrados demonstrando ser tecnicamente viável. Além disso, se torna economicamente viável por se tratar de uma única contratada no gerenciamento das manutenções da frota, dando à Administração maior clareza nas informações de gestão e controle das viaturas oficiais, e a possibilidade de optar por prestador de serviços com melhor preço dentro da rede credenciada.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.6 A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

A – GESTÃO AVANÇADA DE MANUTENÇÃO

3.A.1 CONDIÇÕES GERAIS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.A.1.1 Constitui o objeto da presente Licitação a **Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores¹ e de Máquinas e Equipamentos²**, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado sem utilização de cartão apenas com OS (Ordem de Serviço) e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento³ da **CONTRATADA**, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra, peças e insumos, necessárias à manutenção de veículos automotores¹, máquinas e equipamentos².

3.A.1.1.1 Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das manutenções de pequeno vulto, assim considerados os pequenos reparos, substituição de peças e

partes, por desgaste natural, manutenções preventivas e/ou corretivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, lavagem simples ou completa, bem como serviços equivalentes que envolvam baixo custo como serviço de guincho plataforma mediante serviço ordinário ou socorro 24 horas quando houver a remoção do veículo ou equipamento em caso de avaria.(valor do km definido em planilha própria)

3.A.1.2. Após a aprovação dos serviços pela **CONTRATANTE**, deverão ser executados e concluídos no estabelecimento credenciado e pagos pela **CONTRATADA**.

3.A.1.3. Ficam excluídos do objeto da Contratação a manutenção e reparos de veículos automotores com cobertura de seguro total, quando exceder o valor da franquia obrigatória.

¹ “**Por veículo automotor entende-se:** aquele que é dotado de motor próprio, e, portanto, capaz de se locomover em virtude do impulso (propulsão) ali produzido. São os automóveis, ciclomotores, motonetas, motocicletas, triciclos, quadriciclos, micro-ônibus, ônibus, caminhonetes, caminhonetes, caminhões, tratores de rodas, tratores de esteiras, tratores mistos e assemelhados, carrinhos elétricos, também as embarcações (motor de popa) e aeronaves”.

² “**Por Máquinas e equipamentos entende-se:** serras, lâminas empurradoras, lâminas niveladoras, escavadeiras e perfuradoras, arados de aivecas, arados de discos, subsoladores, enxadas rotativas, sulcadores, semeadoras, plantadoras, adubadoras e carretas, enxadas rotativas, ceifadeiras e roçador, carroças, carretas irrigação, moto bombas, aspersores retroescavadeiras e valetadeiras, tratores florestais, Mini carregadeira, Munck hidráulico, etc.”.

³ “**Por Estabelecimentos Credenciados, entende-se: Oficinas*, Centros Automotivos**, Concessionárias***, Lava-Rápidos**** e Assistências Técnicas*****”.**

*serviços **mínimos** a serem efetuados nas oficinas: mecânica em geral; auto elétrico em geral; manutenção do sistema de freios; alinhamento e balanceamento; manutenção e higienização no ar condicionado; diagnóstico e manutenção de injeção eletrônica; manutenção de suspensão automotiva; manutenção e troca de escapamento; serviço na troca de óleos e filtros; serviço na troca de fluídos automotivos; reparos de funilaria e pintura (lanternagem).

serviços **mínimos a serem oferecidos pelos centros automotivos: oficina mecânica em geral; auto elétrica; alinhamento de direção; balanceamento de rodas; sistema de freios; injeção eletrônica; pré inspeção veicular; troca de óleo e filtros; escapamentos; pneus; higienização de ar condicionado; carga de gás; bomba de combustível; caixa de direção; cambagem e caster; correia dentada; diagnóstico computadorizado; limpeza de bicos; injetores; limpeza do arrefecimento; retifica de cabeçote; troca cabos de velas; troca de bobina; troca de condensador; troca de embreagem; troca de óleo de câmbio; troca de palhetas; troca de pneus; troca de radiador; troca de velas.

*****serviços mínimos** a serem oferecidos pelas concessionárias: revisão de fábrica programada; verificar motor e transmissão; freios; direção; suspensão dianteira; suspensão traseira; pneus; carroceria; cintos de segurança; equipamento de iluminação e sinalização; lavadores e limpadores de para-brisa; palhetas; sistema elétrico; sistema de ar condicionado.

******serviços a serem oferecidos** pelos lava-rápidos: lavagem manual; lavagem de motor; lavagem por baixo; lavagem automática; lavagem "self-service"; limpeza ecológica; limpeza de motor; limpeza "delivery"; higienização de interior; higienização de ar-condicionado; enceramento de pintura; polimento de pintura; polimento de vidros e faróis; cristalização de pintura; cristalização de vidros; vitrificação de pintura; revitalização de pintura; revitalização de plásticos; hidratação de couro; impermeabilização de estofados.

*******serviços a serem oferecidos pelas assistências técnicas: atender a garantia do fabricante.**

Manutenção Preventiva – objetivando minimizar desgaste prematuro dos equipamentos e prevenir ociosidade por falta de manutenção e **Manutenção Corretiva** - corrige e elimina o problema que o equipamento estiver apresentando, evitando ociosidade do equipamento.

3.A.2 DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

QUADRO RESUMO

Veículos, Máq./Equip.	Manutenção	284.700,00
	Peças	341.250,00
subtotal		625.950,00
Óleo		56.615,00
Lavagem		8.840,00

total geral	Mês	691.405,00
	15 meses	10.371.075,00

Assim distribuídos:

3.A.2.1 PLANILHA QUANTITATIVA DE GASTOS COM VEÍCULOS AUTOMOTORES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

TIPO DE SERVIÇO	VALOR MÉDIO GASTO (mensal) R\$		VALOR ESTIMADO PARA 15 MESES R\$
Manutenção, Peças e Acessórios	CACC*	105.500,00	1.582.500,00
	PAMB**	520.450,00	7.806.750,00
TOTAL GERAL	625.950,00		9.389.250,00

3.A.2.1.1 Os valores do quadro acima, serão divididos em 02 (dois) contratos, CACC* e PAMB** como segue:

Manutenção/Peças e Acessórios	Gasto Médio Mensal (R\$)	Gasto Médio para 15 meses (R\$)
CACC* 30%	31.650,00	474.750,00
CFS* 70%	73.850,00	1.107.750,00
TOTAL CACC*	105.500,00	1.582.500,00

Manutenção/Peças e Acessórios	Gasto Médio Mensal (R\$)	Gasto Médio para 15 meses (R\$)
PAMB**	520.450,00	7.806.750,00
TOTAL PAMB**	520.450,00	7.806.750,00

VALOR ESTIMADO: Os valores acima informados são apenas estimativos para o período de 15 (quinze) meses, apurados em cotação referencial aos contratos anteriores.

3.A.2.2. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o valor de produtos e serviços utilizados na Rede Credenciada de estabelecimentos.

3.A.2.2.1 Este percentual da Taxa de Administração deverá estar indicado na Nota Fiscal de Serviços.

3.A.2.3. ÓLEOS LUBRIFICANTES E OUTROS SERVIÇOS

Tipo de Material	Qtde. de Veículos Automotores e Máquinas/ equipamentos	Previsão de Consumo Mensal (Its)	Valor Unitário (R\$) (*)	Previsão de Gasto Mensal (R\$)	Previsão de Consumo Total (15 meses) (Its)
Óleo de motor	1050	365	78,99	28.831,35	432.470,25
Óleo hidráulico	1050	55	35,02	1.926,10	28.891,50
Óleo de câmbio	1050	55	135,00	7.425,00	111.375,00

Fluido para freio	1050	64	60,00	3.840,00	57.600,00
Fluido para radiador	1050	55	30,01	1.650,55	24.758,25
Filtro de ar	1050	60	64,99	3.899,40	58.491,00
Filtro de óleo	1050	60	60,00	3.600,00	54.000,00
Filtro de combustível	1050	60	50,00	3.000,00	45.000,00
Óleo 2 tempos	1050	18	50,00	900,00	13.500,00
Óleo 10W 30 multi-e	1050	18	59,00	1.062,00	15.930,00
Graxa de sabão de lítio	1050	12	40,05	480,60	7.209,00
TOTAL	1050	822		56.615,00	849.225,00

(*) Pesquisa de mercado – janeiro 2024

(3) Especificações conforme normas da SAE e API

3.A.2.4. LAVAGENS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Tipo De Veículo	Lavagens Simples (*) (Mês)	Valor Unit. (R\$)	Previsão de Gastos Mensal (R\$)	Previsão de Consumo Total (15 meses)
Leve	125	70,72	8.840,00	132.600,00
TOTAL	125	70,72	8.840,00	132.600,00

Lavagem simples: Consiste na lavagem da lataria, caixas e rodas, aspiração interna do veículo automotor, partes plásticas limpas com pano úmido, aplicação de silicone e “pretinho” nos pneus.

3.A.2.5. Os valores acima informados são apenas estimativos, podendo não ser atingidos os totais indicados.

3.A.2.6. ABRANGÊNCIA GEOGRÁFICA

3.A.2.6.1. Local de execução das manutenções e serviços.

3.A.2.6.1.1. Em razão das localidades e por conveniência administrativa, deverá existir um número mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e estruturados para realização das manutenções e serviços a serem executados no âmbito das regiões estabelecidas, apontadas no **quadro do Anexo I-A**.

3.A.2.6.1.2. No âmbito das regiões da capital e nos municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes não constantes no Anexo I-A, deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados.

3.A.2.6.1.3. Caso não haja estabelecimentos credenciados nas localidades previstas, em conformidade com o disposto nos itens 2.6.1.1 e 2.6.1.2, o prazo para credenciamento deverá ser de, no máximo 15 (quinze) dias úteis, contada da data da formalização do contrato observada a exigência constada no item 8.1.

3.A.2.6.1.4. A **CONTRATADA** deve disponibilizar o atendimento em sua Rede Credenciada total, sendo vedada a disponibilização de Rede Credenciada diferenciada para a presente contratação, ou seja, **todos os** estabelecimentos credenciados **pela CONTRATADA deverão atender, sem qualquer restrição, os veículos automotores, máquinas e equipamentos da CONTRATANTE.**

3.A.2.6.2. A **CONTRATADA** deverá a qualquer tempo que solicitado pelo **CONTRATANTE**, cadastrar novos estabelecimentos (Oficinas*, Centros Automotivos**, Concessionárias***, Lava-Rápidos**** e Assistências Técnicas*****), independente do número mínimo exigido no item 2.6.1. e subitens.

3.A.2.7. ESTRUTURA DA REDE CREDENCIADA DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS

3.A.2.7.1. A **CONTRATADA** deverá operar por meio de rede de estabelecimentos credenciados que atenda em caráter contínuo e ininterrupto a **CONTRATANTE** na seguinte conformidade:

3.A.2.7.1.1. A distância máxima entre os estabelecimentos credenciados da rede deverá ser em áreas circunscritas num raio máximo de 10 km das Unidades Administrativas com seus Centros de Custos, relacionadas no **quadro do Anexo I-A**.

3.A.2.7.1.2. Quando da impossibilidade do cumprimento do item 2.7.1.1, a **CONTRATADA** deverá comunicar e justificar formalmente à **CONTRATANTE**, no prazo de no máximo 03 (três) dias úteis, informando os motivos que a impedem de efetuar o credenciamento. Uma vez comprovada a real dificuldade de credenciamento, a **CONTRATANTE** deverá deliberar em conjunto com o representante da empresa, apontando para a melhor solução a ser adotada.

3.A.2.7.2. A **CONTRATADA** deverá ter ou cadastrar no mínimo uma concessionária /autorizada das marcas dos veículos, motores de popa, máquinas e equipamentos, que estão na garantia do fabricante ou marcas que vierem a ser adquiridas, para realização das revisões obrigatórias, nas cidades em que a **CONTRATANTE** alocar os mesmos, assim não perdendo a garantia do fabricante.

3.A.2.7.3. A rede de Estabelecimentos especializadas em serviços técnicos de manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos, deverá dispor dos seguintes requisitos mínimos:

- Possuir microcomputador, impressora e conexão à Internet;
- Dispor de ferramenta atualizada para atendimento da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da respectiva categoria de sua responsabilidade;
- Dispor de área física adequada à prestação dos serviços de manutenção;
- A Rede Credenciada pela **CONTRATADA** deverão possuir nas instalações área suficiente para a prestação dos serviços solicitados, movimentação, manobras necessárias e guarda dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, principalmente se tratando de máquinas e equipamentos agrícolas;
- A **CONTRATADA** poderá autorizar à Rede Credenciada a efetuar o trabalho de manutenção em máquinas e equipamentos agrícolas, embarcações, em campo, em face das dificuldades de transporte às sedes dos estabelecimentos credenciados, mediante autorização da **CONTRATANTE**;
- Dispor de equipe técnica preferencialmente uniformizada;
- Executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva de acordo com sua especialidade, com fornecimento de peças e componentes e demais materiais destinados à manutenção da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos da **CONTRATANTE**, nas suas instalações, independentemente ou não da marca dos veículos automotores, máquinas e equipamentos;

- Executar os serviços solicitados, com pessoal qualificado, mediante o emprego de técnica e ferramental adequados, em conformidade com as especificações de fábrica/montadora, devolvendo os veículos automotores, máquinas e equipamentos em perfeitas condições de funcionamento;
- Devolver os veículos automotores, máquinas e equipamentos para a **CONTRATANTE** em perfeitas condições de funcionamento;
- Executar fielmente dentro das melhores normas técnicas os serviços que lhe forem confiados, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes emanados e /ou aprovados pela **CONTRATANTE**, bem como executar tudo o que não for explicitamente mencionado, mas que seja necessária à perfeita execução dos serviços e desde que aprovado pela **CONTRATANTE**.
- Os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**, para que possamos ter no mínimo 03 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de no máximo 03 (três) dias.
- Os veículos da frota da SEMIL a disposição da PAmb fica vedado a saída em via pública para a realização de testes. Caso necessário o teste, deverá ser realizado por um agente da PAmb.
- Registro fotográfico, com no mínimo 05 (cinco) fotos que demonstre o seu estado geral e sua respectiva identificação.
- Realizar vistoria por imagem dos itens a serem substituídos, quando necessário, ou quando solicitado pelo gestor.
- Em caso de reprovação do orçamento inicial realizado em uma credenciada, fica a cargo da **CONTRATADA** a remoção para outra oficina credenciada, onde foi apurado um orçamento de menor valor, sem nenhum ônus para a **CONTRATANTE**.
- A **CONTRATADA** deverá manter credenciamento de, no mínimo, um fornecedor de peças, acessórios e serviços nas utilizadas e de outras marcas que venham a ser adquiridas, que equipam os veículos automotores vinculados a prestação de serviços policiais, em seus sistemas de iluminação, acústica e comunicação, devendo credenciar outras marcas que por ventura venham a equipar novos veículos automotores, no mínimo nos municípios sedes das regiões, sendo que os valores a serem pagos deverão ser objeto de consulta ao mercado, na data da necessidade, considerando que se trata de serviço/material cuja disponibilidade está restrita aos credenciados pelo fabricante de cada marca.

3.A.2.7.4. A **CONTRATADA** deverá dar treinamento aos novos credenciados indicados pela **CONTRATANTE** e para os já cadastrados em sua rede, buscando maior aperfeiçoamento e ou conhecimento na utilização do sistema “WEB” e “layout”, obtendo assim maior agilidade e conhecimento dos detalhes, funcionalidades e navegação do sistema “WEB” desenvolvido.

3.A.2.7.5. A **CONTRATANTE** pagará mensalmente a **CONTRATADA**, a título de taxa de Administração um percentual que incidirá sobre o valor de produtos e serviços utilizados na Rede Credenciada de Estabelecimentos.

3.A.2.7.6 Após a etapa de lances, a licitação será suspensa e será aberto prazo de 5 dias úteis para as empresas classificadas apresentarem a plataforma de gerenciamento de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos. O agendamento será por ordem de classificação. Será avaliado rede credenciada, funcionalidade do sistema, apuração do fechamento mensal, liberação de nota fiscal, relatório mensal e parcial, alteração de informações de características dos veículos, máquinas e equipamentos. A inserção da Ordem de Serviço na plataforma “WEB” deverá ser pela oficina credenciada. Deverá ser atendido os requisitos conforme item 3.A.2.10.4 deste edital.

3.A.2.7.7 A CONTRATADA deverá comprovar capacidade para atendimento de Ordem de Serviço/Mês conforme a tabela abaixo:

Unidade	Quantidade de OS por mês
PAMB	500
CFS	30
CACC	20
TOTAL	550

3.A.2.7.7.1 A comprovação deste subitem deverá ser através de Atestados de capacidade técnica durante a Fase de Habilitação.

3.A.2.8. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

3.A.2.8.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** É o gerenciamento estratégico da atividade de manutenção que consiste atuar antes que ocorram falhas nos equipamentos ou desempenho menor que o esperado. É também, o planejamento das ações e atividades rotineiras através de agendamentos de revisões periódicas, antecipando eventuais problemas que possam comprometer a utilização, bem como, minimizar os custos ou a quebra inesperada do equipamento. Tem como objetivo principal, mediante uma

introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho do veículo automotor, máquinas e equipamentos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação do veículo automotor, das máquinas e dos equipamentos.

3.A.2.8.2. **MANUTENÇÃO CORRETIVA:** É a atuação para correção ou restauração de falha das condições de funcionamento do equipamento ou sistema após o diagnóstico do problema. Normalmente um trabalho planejado é sempre mais barato, mais rápido e mais seguro, consequentemente será de melhor qualidade. Visa tornar operacional o veículo automotor e as máquinas ou equipamentos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

3.A.2.8.3. O gerenciamento e apontamento das manutenções preventivas e corretivas descrita nos itens acima deverão ser através de sistema “WEB”.

3.A.2.8.4. Descrição dos serviços de manutenção corretiva e preventiva a serem executados:

3.A.2.8.4.1. Veículos automotores¹.

3.A.2.8.4.1.1. Manutenção e conservação dos veículos automotores¹ da **CONTRATANTE**, prestando reparação automotiva, revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados, obedecendo-se as recomendações do fabricante do veículo automotor, incluindo:

- **Mecânica Geral:** consiste em serviços de mecânica em motor, montagem e desmontagem de jogo de embreagem, caixa de câmbio, carburação, e/ou bomba injetora, injeção, bicos injetores, velas, mangueiras, troca de lona e pastilhas de freio e outros serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças e acessórios para perfeito funcionamento do veículo automotor.
- **Lanternagem:** consiste em serviços de troca e/ou recuperação de lataria.
- **Pintura:** consiste em serviços de pintura automotiva interna e externa em estufa, com polimento, e /ou faixa de identificação do veículo automotor.

- **Adesivagem:** consiste em serviços de aplicação de adesivos que identificam a viatura como sendo, veículo automotor Oficial e lotado no Comando de Policiamento Ambiental, bem como sua área de atuação através do prefixo operacional.
- **Capotaria:** consiste em serviços de substituição ou conserto de estofados (bancos frontais e traseiros), e cobertura interna do veículo automotor (teto, piso, laterais), bem como a parte mecânica do funcionamento dos bancos, portas (fechaduras e alavancas), cintos de segurança e borrachas das portas.
- **Sistema Elétrico:** consiste no serviço de substituição ou conserto de partes elétricas (faróis, condutores, comandos, setas, máquinas de vidros elétricos, limpadores de para-brisa e outros).
- **Sistema Hidráulico:** consiste em serviços de substituição ou conserto nos sistemas hidráulicos dos veículos automotores (freios, direção e outras partes que envolvam esse serviço).
- **Borracharia, Pneus e Câmaras:** consiste nos serviços de substituição, fornecimento, conserto de pneus, câmaras e protetores de câmaras.
- **Balanceamento, Alinhamento, cambagem e caster:** consiste em serviços de regulação do sistema de rodagem do veículo automotor.
- **Suspensão:** consiste nos serviços de substituição e ou conserto de amortecedores, estabilizadores, borrachas calços, balanças e outros serviços.
- **Sistema de filtros:** consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis.
- **Ar condicionado:** consiste em reparo de tubos e mangueiras do sistema, reparo em compressores, condensadores e outros componentes, teste de estanqueidade, recarga de fluido refrigerante, higienização com ozônio, troca do filtro de cabine.
- **Troca de óleos:** troca de óleo de motor, câmbio, diferencial, óleo de freio, filtro de óleo.
- **Instalação de Acessórios:** consiste nos serviços de instalação de qualquer acessório indispensável ao funcionamento ou segurança dos veículos automotores.

- **Vidros:** Consiste nos serviços de substituição dos vidros frontal, traseiro e laterais e borrachas dos vidros, polimento dos para-brisas.
- **Lavagem:** consiste em manual; lavagem de motor; lavagem por baixo; lavagem automática; lavagem self-service; limpeza ecológica; limpeza de motor; limpeza delivery; higienização de interior; higienização de ar-condicionado; enceramento de pintura; polimento de pintura; polimento de vidros e faróis; cristalização de pintura; cristalização de vidros; vitrificação de pintura; revitalização de pintura; revitalização de plásticos; hidratação de couro; impermeabilização de estofados.
- **Outros serviços:** constantes no manual dos veículos automotores e/ou máquinas e equipamentos ou por orientação da **CONTRATANTE**.

3.A.2.8.4.1.2. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar funcionalidade para manutenção preventiva da frota a partir de planos de manutenção. Os planos de manutenção preventiva deverão ser:

3.A.2.4.4.1.2.1. Diretos, quando um veículo automotor atinge determinada quilometragem, conforme especificações constantes no manual do proprietário.

3.A.2.4.4.1.2.2. Cíclicos, a cada vez que um veículo automotor da frota acumula determinada quantidade de quilometragem, conforme sua utilização a critério do gestor/usuário.

3.A.2.8.4.2. Embarcações e Motores de Popa

2.8.4.2.1. Manutenção e conservação das embarcações da **CONTRATANTE**, prestando reparação de motor náutico, revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados incluindo:

- **Mecânica em geral:** consiste em serviços de mecânica em motor de popa, retirada e instalação na parelha de motores de popa, devidamente ajustado, injeção eletrônica, velas de ignição e outros serviços, de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais e acessórios (de primeiro uso), para perfeito funcionamento do motor. Podendo ser também substituídas as seguintes peças: defletor do escapamento; coletor do escapamento; correia dentada; interruptor de parada; interruptor do afogador; cabo do engate; chicote do acelerador; cabo do acelerador; avanço de partida; termostato; chicote de engate; válvula de controle da pressão; hélice, porca da hélice, cupilha; cabos de ignição; alavanca de trava do capô.

- **Instalação e retirada de motores:** consiste em serviços de mecânica em motor de popa, instalação e retirada da parelha de motores de popa, devidamente ajustados.
- **Sistema de filtros:** consiste nos serviços de substituição dos filtros de ar e filtros de combustíveis. Troca regular de óleo lubrificante e filtros conforme especificações do fabricante. Troca de: rotor carcaça de bomba d'água; filtro OCV- válvula de controle de óleo; óleo hidráulico do sistema de governo; água de arrefecimento e lubrificação da caixa de engrenagens.
- **Outros serviços:** constantes no manual das embarcações e/ou equipamentos ou por orientação da **CONTRATANTE**;

3.A.2.8.5. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE**, via sistema on-line, o prazo de conserto do veículo automotor, máquina ou equipamento, a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

3.A.2.8.6. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados cadastrados no sistema via "WEB", para análise e aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**.

3.A.2.8.7. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviada para aprovação da **CONTRATANTE**.

3.A.2.8.8. A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** no mínimo 03 (três) orçamentos realizados em estabelecimentos credenciados, devendo este procedimento ser registrado no sistema "WEB", neste caso os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 3 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de até 3 (três) dias.

3.A.2.8.9. Fica reservado a **CONTRATANTE** através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em estabelecimentos credenciados, bem como em estabelecimentos não credenciados;

- Disponibilização via “WEB” de um sistema compartilhado do tipo Audatex ou similar, com um login e senha exclusivo da **CONTRATANTE**, com a finalidade apenas de servir de parâmetro para a **CONTRATANTE** no momento da análise e aprovações das ordens de serviço – OS.
- Negociação de redução de custos junto ao primeiro estabelecimento credenciado onde se encontra o veículo automotor, máquina e ou equipamento;
- Caso o primeiro estabelecimento credenciado não concorde com a redução dos custos apresentados, a **CONTRATADA** remanejará de imediato, sem ônus, o veículo automotor, a máquina e o equipamento para outro estabelecimento credenciado que apresentou o orçamento de menor valor.

3.A.2.8.10. Todo e qualquer serviço somente poderá e deverá ser efetivado após autorização e aprovação expressa da **CONTRATANTE**, através de autorização e aprovação via “WEB” ou meios compatíveis, realizada através de seus Gestores locais.

3.A.2.8.11. A inserção da Ordem de Serviço na plataforma “WEB” deverá ser pela oficina credenciada da **CONTRATADA**.

3.A.2.9. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.A.2.9.1. O atendimento dos serviços de manutenção deverá ocorrer por meio de Rede Credenciada³ no mínimo de 05 (cinco) estabelecimentos credenciados e estruturados para realização das manutenções e serviços a serem executados no âmbito das regiões e dos Municípios, apontadas no **quadro do Anexo I-A**, e nas regiões e nos Municípios com mais de 200.000 (duzentos mil) habitantes, não constantes no Anexo I-A, deverá ter no mínimo 02 (dois) estabelecimentos credenciados.

3.A.2.9.1.1. Para apuração do índice populacional de cada município, deverá ser utilizada as informações oficiais, constantes no site do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE valendo a população estimada de 2020;

3.A.2.9.2. O atendimento dos serviços de manutenção de tratores, máquinas, equipamentos rodoviários, agrícolas e similares por meio de estabelecimentos credenciados empresas especializadas, distribuídas em localidades com abrangência estadual, visando o atendimento de todas as marcas e modelos.

3.A.2.9.2.1. Caberá a **CONTRATADA** efetuar estudos visando à distribuição da Rede Credenciada de forma a atender aos serviços solicitados equitativamente em âmbito estadual.

3.A.2.9.3. Caberá a **CONTRATADA** providenciar o credenciamento de concessionárias e autorizadas por marca, nas cidades em que a **CONTRATANTE** alocar os veículos automotores, motor de popa, máquinas e equipamentos em garantia de fábrica, para atendimento dos serviços de manutenção e revisão programadas, utilizadas na administração pública e outras que venha a ser incorporadas.

3.A.2.9.3.1. Os estabelecimentos credenciados poderão atender a mais de uma marca de veículo automotor.

3.A.2.9.3.2. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, de acordo com sua especialidade, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia mínima, a ser estabelecida em função do serviço que se realizar ou da peça substituída, conforme critérios usuais de mercado.

3.A.2.9.4. O estabelecimento credenciado constará em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da **CONTRATANTE**.

3.A.2.9.5. A **CONTRATANTE** analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício. Após esse exame, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará o estabelecimento credenciado a executar os serviços.

3.A.2.9.6. Sendo necessários serviços ou peças, além daqueles orçados, a **CONTRATADA** deve solicitar aprovação da **CONTRATANTE** para, por meio de sua Rede Credenciada, realizar o serviço ou substituir a peça. Caso seja realizado o fornecimento de peças sem a prévia autorização do fiscal de frota competente, os valores não serão devidos.

3.A.2.9.7. Os serviços deverão atender as necessidades de manutenção da frota composta de:

- a) Veículos automotores;
- b) Veículos leves;
- c) Veículos utilitários;
- d) Veículos pesados;
- e) Motos;
- f) Embarcações;
- g) Motores de popa;
- h) Carretas para transporte de barcos;
- i) Demais máquinas e equipamentos.

3.A.2.10. “SOFTWARE” DE GESTÃO DE MANUTENÇÃO

3.A.2.10.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso ao “*Software*” de Gestão de Manutenção em português (BR) compatível ao modelo definido pela **CONTRATANTE**.

3.A.2.10.2. Disponibilização via “WEB” de um sistema compartilhado do tipo Audatex ou similar, com um login e senha exclusivo da **CONTRATANTE**, com a finalidade apenas de servir de parâmetro para a **CONTRATANTE** no momento da análise e aprovações das ordens de serviço – OS.

3.A.2.10.3. A **CONTRATANTE** deverá estabelecer o nível de permissão (consulta /administração) do acesso ao “*software*” de Gestão de Manutenção para cada Unidade Administrativa, que estará dividida em Centros de Custos, podendo um ou mais usuários ter acesso completo ou parcial, de acordo com suas respectivas responsabilidades.

3.A.2.10.4. O “*software*” de Gestão de Manutenção da **CONTRATADA** deve compreender, no mínimo:

- a) Ser no idioma português (BR);

- b) Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta via “WEB” em tempo real;
- c) Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota e das máquinas ou equipamentos;
- d) Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos automotores, máquinas e equipamentos junto aos estabelecimentos credenciados;
- e) Sistema operacional para processamento das informações via “WEB” em tempo real pela **CONTRATANTE** e Rede Credenciada;
- f) Disponibilizar, sem ônus ao **CONTRATANTE**, as atualizações das funcionalidades do “software”, assim como alterações solicitadas a qualquer tempo;
- g) A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- h) Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo automotor e respectivas Unidades Administrativas com seus Centros de Custos, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- i) Informatização dos dados, identificação da máquina, equipamento e respectiva Unidade Administrativa e seus Centros de Custos, datas e horários, tipos de peças, custo, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- j) Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela INTERNET;
- k) Rede de estabelecimentos credenciados equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- l) Interface digital (estabelecimentos credenciados x cliente);
- m) Orçamentos eletrônicos que ficarão registrados no sistema;
- n) Data base dos históricos de orçamentos;
- o) Planilha de custos por modelo / Unidades Administrativas com seus Centros de Custos;
- p) Histórico de manutenção por veículo automotor, máquinas ou equipamentos;

- q) Registro de garantia de peças / serviços;
- r) Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- s) Aplicativo totalmente elaborado em ambiente “WEB”, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em Rede Credenciada própria, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos automotores, máquinas e equipamentos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- t) As OS (Ordens de serviços) terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via “WEB” pela **CONTRATANTE**;
- u) Manutenção da frota - Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela **CONTRATANTE**;
- v) Os equipamentos periféricos necessários para operação do sistema, conforme a solução tecnológica utilizada pela **CONTRATADA**, os quais deverão ser disponibilizados, se necessário, para cada base operacional sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**;
- w) A exportação de dados, para o “*Software*” de Gestão de Frota da **CONTRATANTE**, permitindo a leitura de arquivos TXT, EXE, PDF, DOC, DOCX, PPT, PPS, XLS, XLSX, CSV, HTML ou XML e ainda a possibilidade de *layout* e formatação de campos, conforme necessidade da **CONTRATANTE**, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
- Nome, endereço e CNPJ completos dos estabelecimentos credenciados;
 - Data e hora da manutenção;
 - Quilometragem do veículo automotor no momento da manutenção;
 - Tipo de combustível;
 - Identificação do veículo automotor;
 - Identificação da máquina e equipamento;
 - Natureza de outros serviços utilizados;
 - Valor unitário do serviço utilizado;
 - Valor total do serviço utilizado.

x) O fornecimento para a **CONTRATADA** do cadastro dos estabelecimentos credenciados para a migração dos dados ao sistema da **CONTRATANTE**, com as seguintes informações:

- Nome Fantasia;
- Razão Social;
- CNPJ;
- Inscr. Estadual;
- Endereço;
- Bairro;
- Cidade;
- Telefone;
- Fax;
- Contato;
- CEP.

y) Garantia da segurança e integridade de todas as informações obtidas por ocasião das manutenções realizadas na Rede Credenciada.

z) Extração da nota fiscal ou fatura deverá ser via “WEB”.

3.A.2.10.5. O “software” de Gestão de Manutenção, on-line, deverá ser de simples acesso e conter no mínimo as seguintes Abas ao Programa:

3.A.2.10.5.1. Relatórios:

- Histórico sobre negociações de ordens de serviços;
- Relatórios para Download;
- Transações por veículos automotores;
- Transações por Máquinas;
- Transações por Equipamentos;
- Transações Protegidas;
- Alterações e Renovações de Limites;
- RIF;
- Custos do Veículo automotor por KM e Indicadores;
- Composição da Frota Idade Média;
- Veículos automotores;
- Últimas Quilometragens/Horas;
- Extrato Simplificado;
- Comparativo de Desempenho por Modelo;
- Inconsistências;
- Inconsistências por Agrupamento;
- Comparativo de Orçamentos: Preço Inicial x Preço Final, que demonstre a economicidade na execução do serviço aprovado;
- Totais por Tipo de serviço;
- Geral de O.S. Cadastradas;

- Orçamentos aprovados e de não aprovados por veículo automotor, embarcações e máquinas/equipamentos;
- Quantidade de veículos automotores e máquinas/equipamentos aguardando manutenção nas credenciadas, por órgão/status;
- Distribuição das Compras nos Estabelecimentos;
- Estabelecimentos Liberados;
- Estabelecimentos não Liberados e desativados;
- Relatório Retenção de Impostos;
- Estabelecimentos por Especialidades;
- Resumo de Transações por Tipo de Estabelecimento;
- Informações DIRF – IRRF;
- Preços de Serviços;
- Histórico de Manutenção em estabelecimentos credenciados;
- Restrições por Veículo automotor;
- Restrições por Equipamentos;
- Restrições por Máquinas;
- Download das ordens de serviços que compõem a nota fiscal ou fatura;
- Permitir a inserção de orçamentos de oficinas não credenciadas.

3.A.2.10.5.2. Busca de Menu, permitindo o download dos arquivos.

3.A.2.10.5.3. Painel de Consulta.

3.A.2.10.5.4. Consulta Notas Fiscais.

3.A.2.10.5.5. Consulta:

- Protocolo de Atendimento;
- Detalhamento de Títulos;
- Manutenção Preventiva de Veículos automotores;
- Manutenção Preventiva de Embarcações;
- Manutenção Preventiva de Motores de Popa;
- Manutenção Preventiva de equipamentos;
- Manutenção Preventiva de Máquinas;
- Ordem de Serviço de Veículos automotores;
- Ordem de Serviço de Embarcações;
- Ordem de serviços por Motores de Popa
- Ordem de Serviço de Equipamentos;
- Ordem de Serviço de Máquinas;
- Últimas Transações;

- Consulta de Arquivos Importados;

3.A.2.10.5.6. Cadastros:

- Veículos automotores;
- Embarcações;
- Motores de Popa;
- Veículos pesados;
- Equipamentos;
- Máquinas;
- Tipo da Frota;
- Hodômetro;
- Motoristas;
- Operadores;
- Código de Manutenção;
- Regra de Manutenção;
- Relatórios Parametrizados;
- Informações Adicionais;
- Responsáveis por Veículos automotores;
- Responsáveis por Equipamentos;
- Responsáveis por Máquinas;
- Plano de manutenção Preventiva;
- Grupo de Aprovadores;
- Aprovadores;
- Vistoriadores.

3.A.2.10.5.7. Operacional:

- Relatórios de Faturamento;
- Programação de Bloqueio;
- Inclusão de crédito;
- Alteração de Limites;
- Restrições de Transações;
- Liberação de restrições;
- Manutenção de Quilometragem de Transação;
- Parâmetros de Inconsistências;
- Bloqueio on-line;
- Manutenção Preventiva de Veículos automotores;
- Manutenção Preventiva de Embarcações;
- Manutenção Preventiva de Motores de Popa;
- Manutenção Preventiva de Equipamentos;
- Manutenção Preventiva de Máquinas;
- Autorização de Manutenção de Veículos automotores em estabelecimentos credenciados;
- Autorização de Manutenção de Motores de Popa;

- Autorização de Manutenção de Equipamentos em estabelecimentos credenciados;
- Autorização de Manutenção de Máquinas em estabelecimentos credenciados;
- Parametrização de capacidade e desempenho.

3.A.2.10.5.8. – UPLOAD:

- Importação de Arquivos;
- Transferir dados de um computador local para um servidor.

3.A.2.10.5.9. – Geral:

- Fale Conosco (Suporte técnico via “WEB” e telefone);
- Formulário on-line;
- Chat on-line;
- Fotos;
- Sistema Compartilhado Audatex ou similar;
- Mapa do Site;
- Trocar Senha;
- Encerrar Sessão;
- Manual Explicativo do Sistema Operacional.

3.A.2.11. Relatórios

3.A.2.11.1. Os relatórios disponibilizados pela **CONTRATADA**, através do “*software*” na língua portuguesa (BR) de gestão de manutenção, deverão conter no mínimo as seguintes informações acumuladas a partir da contratação dos serviços:

- Relação dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos por prefixo, placa, marca, modelo, tipo de combustível, ano de fabricação, número de patrimônio, base da Unidade Administrativa e Centro de Custo;
- Histórico de manutenção dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Valor das peças com seus respectivos códigos;
- Valor da mão de obra;
- Valor total do serviço;
- Identificação do veículo automotores, embarcação, carreta, veículo pesado, máquina e equipamento (placa, número patrimonial);
- Quantidade de peças;

- Total de hora mão de obra;
- Identificação do estabelecimento;
- Ordem de serviço cadastrada;
- Comparativo do valor negociado na Ordem de Serviço;
- Interface digital – estabelecimentos credenciados x Cliente;
- Orçamento eletrônico;
- Disponibilização de login e senha exclusivo para a **CONTRATANTE** via Sistema Audatex ou similar, apenas com a finalidade de análise da **CONTRATANTE** na hora da aprovação da OS;
- Registro de garantia de peças/serviços;
- Histórico dos orçamentos;
- Histórico da manutenção dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Relatórios de custos por modelo/Unidade Administrativas e seus Centros de Custos;
- Relatório de custos por Unidade Administrativa e seus Centros de Custos;
- Comparação de orçamentos para análise de histórico;
- Relatório contendo grupo de peça/peça, Mão-de-Obra/hora por grupo, horas de execução, custo por peça, tabela de referência de tempo;
- Cotação on-line – transparência nos dados e informações, velocidade na operação, automatização do processo.
- Cadastro dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos;
- Composição da frota e idade média;
- Composição do Inventário das máquinas e equipamentos;
- Limites de valores por veículo automotores, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento, conforme estabelecido previamente para cada veículo automotor, embarcação, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Cadastro de usuários por veículo automotor;
- Cadastro de usuário por embarcação;
- Cadastro por Motor de Popa;
- Cadastro do usuário pela máquina ou equipamento;
- Relatório de inconsistências;
- Relação de estabelecimentos de manutenção credenciados;
- Relatório de operação de manutenção;
- Utilização de peças e serviços por estabelecimentos;
- Tempo de imobilização por veículo automotor, embarcação, motor de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Custos por grupo de manutenção – veículo automotor, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Custos e quantidade por tipo de manutenção – veículo automotor, embarcação, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquina e equipamento;
- Veículos automotor x manutenção preventiva;
- Pesquisa no sistema – garantia de peças e serviços;
- Pesquisa no sistema – preços de peças e serviços;
- Custos por km e indicadores – veículos automotores.
- Permitir cruzamento de dados ("business intelligence") ou a criação de consultas específicas fornecendo maior flexibilidade na administração e tomada de decisões pelos gestores.

- Outros que possam ser solicitados pela **CONTRATANTE** no sentido de refinar e aprimorar informações sobre os veículos automotores, máquinas e equipamentos, como pesquisa de preços através da “WEB”.

3.A.2.11.2. Todos os relatórios devem ser gerados diariamente e consolidados mensalmente, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão.

3.A.2.11.3. A **CONTRATADA**, deverá dispor de um relatório onde possa ser visualizado e conter na mesma planilha (tela), ou seja, única, as informações do item 2.11.1, facilitando a conferência para faturamento, acumuladas a partir da contratação dos serviços, por veículos automotores e máquinas/equipamentos:

3.A.2.11.4. A **CONTRATANTE** poderá solicitar à **CONTRATADA**, a geração de relatórios específicos, na língua portuguesa (BR), inclusive com possibilidade de geração de arquivos, desde que as informações constem do banco de dados do sistema.

3.A.3. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- Registro informatizado dos dados de manutenção e disponíveis para consulta **via “WEB” em tempo real;**
- Sistema de gerenciamento integrado, oferecendo relatórios gerenciais de controle das despesas de manutenção da frota e das máquinas e equipamentos;
- Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos serviços de manutenção da frota de veículos automotores, máquinas ou equipamentos junto aos estabelecimentos credenciados;
- Sistema que emita alertas quando da proximidade de término do prazo para elaboração dos orçamentos, permitindo ao fiscal a análise e autorização para prorrogação desse prazo;
- Sistema que emita alertas quando da proximidade do término do prazo para realização do serviço permitindo melhor controle do gestor da frota;
- Sistema informatizado que informe o período de garantia da peça trocada no veículo;
- Sistema operacional para processamento das informações via “WEB” em tempo real pela **CONTRATANTE** e Rede Credenciada;
- A **CONTRATADA** deverá disponibilizar acesso para o Gestor e níveis de acesso para aprovadores no sistema, o qual possibilitará também a emissão e consulta de relatórios;
- Informatização dos dados da vida mecânica, quilometragem, custos, identificação do veículo automotor e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;

- Informatização dos dados, identificação da máquina, equipamento e respectiva unidade organizacional, datas e horários, tipos de peças, custo, componentes e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis;
- Processo de consolidação de dados, e emissão de relatórios pela INTERNET;
- Rede de estabelecimentos credenciados equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da **CONTRATADA**;
- Os Estabelecimentos Credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 3 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de 3 (três) dias;
- Interface digital (estabelecimentos credenciados x cliente);
- **Orçamentos eletrônicos que deverão ficar registrados no sistema:**
- Data base dos históricos de orçamentos;
- Planilha de custos por modelo / departamento;
- Histórico de manutenção por veículo automotor, máquinas e equipamentos;
- Registro de garantia de peças / serviços;
- Ferramenta on-line para avaliação e autorização de serviço;
- Aplicativo totalmente elaborado em ambiente “WEB”, compatível com o sistema operacional de informática utilizado no **CONTRATANTE**, que permita capturar informações da frota em Rede Credenciada própria, proporcionando controle total sobre as operações de manutenções e assistência 24h, identificando os veículos automotores, embarcações, máquinas ou equipamentos, condutores e seus prestadores de serviços, gerando histórico detalhado e observando prazo para atendimento;
- As OS (Ordens de Serviços) terão programação de limite para os serviços, podendo sofrer alteração e agendamento de limites programáveis via “WEB” pela **CONTRATANTE**;
- Manutenção da frota – Auto Gestão, utilizando um site operacional de navegação, que propicia acompanhamento de todas as operações em andamento, avaliação dos orçamentos, bem como nova solicitação dos mesmos. O sistema deverá também, interagir com os gestores da frota e prestadores de serviço, respeitando os níveis de acesso que forem determinados pela **CONTRATANTE**;
- Registrar no sistema 03 (três) orçamentos para manutenção, bem como as reduções em seus valores, que será validado pela equipe da **CONTRATADA** e encaminhado ao gestor para aprovação;

3.A.4. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO A SEREM EXECUTADOS

3.A.4.1. Manutenção e conservação dos veículos automotores, embarcações, motor de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos da **CONTRATANTE** prestando reparação automotiva revisões preventivas e corretivas através da Rede de estabelecimentos credenciados, bem como as manutenções necessárias para as máquinas e equipamentos, incluindo:

- Mecânica em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Reparação elétrica com fornecimento de peças e acessórios;

- Funilaria e pintura em geral com fornecimento de peças e acessórios;
- Vidraçaria;
- Carroceria;
- Tapeçaria;
- Pneus;
- Outros serviços constantes no manual dos veículos automotores, máquinas e equipamentos ou por orientação da **CONTRATANTE**.

3.A.4.2. A **CONTRATADA** deverá informar a **CONTRATANTE** via sistema o prazo de conserto dos veículos automotores, máquinas e equipamentos a relação dos serviços (mão-de-obra) e as peças necessárias para execução do mesmo.

3.A.4.3. O valor dos serviços, peças, componentes e materiais serão informados quando da elaboração dos orçamentos pelos estabelecimentos credenciados cadastrados no sistema via “WEB”, para análise e aprovação do serviço pela **CONTRATANTE**.

3.A.4.4. A manutenção deverá ocorrer, de acordo com o tempo padrão de manutenção, mencionada no orçamento realizado e enviada para aprovação da **CONTRATANTE**.

3.A.4.5. A **CONTRATADA** apresentará a **CONTRATANTE** no mínimo 03 (três) orçamentos realizados em estabelecimentos credenciados, devendo este procedimento ser registrado no sistema, neste caso os estabelecimentos credenciados devem ser obrigados a realizar os Orçamentos quando solicitado, para que possamos ter no mínimo 3 (três) orçamentos e o prazo para resposta dos orçamentos devem ser de 3 (três) dias;

3.A.4.6. Fica reservado a **CONTRATANTE** através dos seus gestores o direito de:

- Realização de outros orçamentos em estabelecimentos credenciados, bem como em estabelecimentos não credenciados;
- Negociação de redução de custos junto ao primeiro estabelecimento credenciado onde se encontra o veículo, máquina e ou equipamento;
- Caso o primeiro estabelecimento credenciado não concorde com a redução dos custos apresentados, a **CONTRATADA** remanejará de imediato, sem ônus à **CONTRATANTE**, os veículos automotores, máquinas e equipamentos para o estabelecimento credenciado que apresentou o melhor orçamento, registrando a saída do primeiro estabelecimento com data e hora, além de registrar a entrada no outro que teve o menor valor.

OBS.: Os serviços só poderão ser executados após a aprovação da CONTRATANTE.

3.A.4.7. Manutenção Preventiva

4.7.1. Tem como objetivo principal, mediante uma introdução sistemática regular de revisões e serviços, garantir as melhores condições de desempenho dos veículos automotores, máquinas e equipamentos no que se refere ao seu funcionamento, rendimento e segurança, assim como prevenir a ocorrência de defeitos que possam redundar em danos nos componentes ou mesmo à paralisação de veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos.

3.A.4.8. Manutenção Corretiva

3.A.4.8.1. Visa tornar operacional os veículos automotores, máquinas e equipamentos, ocasionalmente desativado em decorrência de defeitos, bem como reparar pequenas avarias.

3.A.4.9. Da Prestação de Serviços

3.A.4.9.1. Os serviços deverão ser realizados através de profissionais qualificados em condições e instalações técnicas adequadas, de acordo com sua especialidade, objetivando a realização dos serviços com eficiência desejada e com garantia mínima, a ser estabelecida em função do serviço que se realizar ou da peça substituída, conforme critérios usuais de mercado.

3.A.4.9.2. O estabelecimento credenciado constará em seu orçamento a relação de peças, componentes e materiais a serem trocados, o custo e a quantidade de hora(s) para a avaliação da **CONTRATANTE**.

3.A.4.9.3. A **CONTRATANTE** analisará os respectivos custos e a conveniência da execução total ou parcial, levando em conta o melhor custo benefício de peça e mão de obra. Após esse exame, se conveniente, a **CONTRATANTE** autorizará o estabelecimento credenciado a executar os serviços.

3.A.4.9.4. Os serviços deverão atender as necessidades de manutenção da frota composta de:

- a) Veículos automotores;
- b) Veículos leves;
- c) Veículos utilitários;

- d) Veículos pesados;
- e) Embarcações;
- f) Motores de Popa;
- g) Carretas para transporte de barcos
- h) Máquinas e equipamentos.

3.A.5 DA GESTÃO DE MANUTENÇÃO:

- - Identificação do estabelecimento credenciado (Nome, Endereço e Município);
 - Identificação dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos (marca, tipo, prefixo e placa patrimonial);
 - Hodômetro ou horímetro dos veículos automotores no momento da manutenção;
 - Serviços executados;
 - Peças substituídas;
 - A data e hora da transação;
 - Valor da operação;
 - Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (Nome e Registro Funcional).

3.A.5.1. O credenciamento dos estabelecimentos para o atendimento deverá ser credenciado no prazo máximo previsto de até 30 (trinta) dias úteis da data da formalização do contrato e posteriormente conforme indicação e solicitação dentro das necessidades do **CONTRATANTE**;

B. DAS OBRIGAÇÕES, DAS RESPONSABILIDADES, DO CONTROLE E DO PAGAMENTO

3.B.1. TREINAMENTO DOS CONDUTORES E GESTORES

3.B.1.1 A **CONTRATADA** deverá oferecer e ministrar, sem ônus para a **CONTRATANTE**, programa de capacitação de pessoal e treinamento para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do sistema presencial ou on-line a ser definido pelo **CONTRATANTE** incluindo:

- Operações de Cadastramento das OS (Ordens de Serviços).
- Detalhamento dos procedimentos para utilização do “Software” de Gestão e Emissão de Relatórios.
- Informações relativas a eventuais falhas operacionais e providências necessárias para saná-las.
- Aplicação prática do Sistema.

3.B.1.2. O treinamento deverá ser ministrado em local a ser definido pela **CONTRATANTE**, dentro dos limites geográficos dos locais constantes no **Anexo I-A**.

3.B.1.3. Para contribuir com o processo de treinamento, a **CONTRATADA** deverá elaborar e fornecer, no mínimo, 01 (um) exemplar dos materiais de apoio a seguir:

- Guia do usuário, com orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos gestores da frota, em todos os níveis;
- Vídeo em mídia tipo DVD, voltado ao treinamento dos condutores, com apresentação do produto e as orientações necessárias para a realização de todas as atividades afetas aos condutores, inclusive em relação aos procedimentos a serem adotados pelos funcionários dos estabelecimentos da rede credenciada.

3.B.1.4. A **CONTRATADA** deverá fornecer novo treinamento, se necessário, sempre que ocorrer qualquer alteração em seu sistema, inclusão ou substituição de algum gestor ou usuários da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.

3.B.2. SEGURANÇA NO FORNECIMENTO

3.B.2.1. Nos casos de falha dos equipamentos periféricos da Rede Credenciada dos veículos automotores, das máquinas ou equipamentos, da ocorrência de situações adversas como falta de energia elétrica, a **CONTRATADA** deverá disponibilizar procedimento contingencial, através de serviço de atendimento ao cliente, que consiste na obtenção, por telefone, por parte da Rede Credenciada, do número da autorização a ser transcrito para formulário específico da **CONTRATADA**, visando garantir a manutenção das informações necessárias ao controle e gestão das manutenções e serviços e não comprometer a continuidade das atividades operacionais da **CONTRATANTE**.

3.B.2.2. A **CONTRATADA** deverá prestar suporte técnico ininterrupto, através de Serviço de Atendimento ao Cliente, por telefone fixo, telefone celular ou Internet, devendo ter uma central de atendimento que permita a **CONTRATANTE** o acesso através de ligação local, com atendimento 24 horas todos os dias do ano, não sendo aceito sistema de atendimento eletrônico.

3.B.3. MEDIÇÃO SERVIÇOS PRESTADOS

3.B.3.1. A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os critérios descritos no item 7.2 do presente Termo de Referência.

3.B.4. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.B.4.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, em conformidade com as especificações técnicas, nos termos da legislação vigente, ou quaisquer outros que vierem a substituí-los, alterá-los ou complementá-los.

3.B.4.2. A **CONTRATADA** por meio de sua Rede Credenciada deverá executar os serviços de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, componentes e demais materiais destinados à manutenção dos veículos automotores, máquinas e equipamentos, dentro das melhores normas técnicas, de acordo com as especificações de fábrica e rigorosa observância aos demais detalhes e aprovados pela **CONTRATANTE**.

3.B.4.3. Responsabilizar-se pelo pagamento às Redes Credenciadas, decorrentes das manutenções e demais serviços efetivamente realizados, ficando claro que a **CONTRATANTE** não responde solidária ou subsidiariamente por esse pagamento.

3.B.4.4. A **CONTRATADA** deverá manter Rede Credenciada, contando com o número mínimo inicial de empresas prestadoras do serviço já qualificadas e que tenham abrangência em todas as regiões descritas no item 2.6, devidamente estruturadas para a execução dos serviços descritos e especificados no presente.

3.B.4.5. A **CONTRATADA** deverá sempre que solicitado, a qualquer tempo, pelo **CONTRATANTE**, cadastrar novos estabelecimentos credenciados (Oficinas*, Centros Automotivos**, Concessionárias***, Lava-Rápidos**** e Assistências Técnicas*****), independente do número mínimo exigido no item 2.6.1. e subitens.

3.B.4.6. A **CONTRATADA** deverá manter Rede Credenciada de empresas distribuídas equitativamente em âmbito estadual, para fins de elaboração de 03 (três) orçamentos, para atendimento da **CONTRATANTE**, a fim de evitar deslocamentos desnecessários e proporcionar maior economicidade a administração.

3.B.4.7. A **CONTRATADA** deve fornecer sem custos a **CONTRATANTE**, as seguintes ferramentas:

3.B.4.7.1. Tabela Referencial de Tempo dos Serviços das Concessionárias.

3.B.4.7.2. Tabela Audatex ou similar a critério da **CONTRATANTE**, de preços de peças e serviços. Esta tabela deverá ser com login e senha exclusivo somente para a **CONTRATANTE**.

3.B.4.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que culminaram em sua habilitação e qualificação na fase da licitação.

3.B.4.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

3.B.4.10. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento.

3.B.4.11. Designar preposto para representar a **CONTRATADA** na execução do contrato.

3.B.4.12. A **CONTRATADA** precisa disponibilizar a fatura no sistema online, referente ao mês dos serviços prestados, até o primeiro dia útil do mês seguinte. É vedado o envio da fatura, nota fiscal e certidões por e-mail, sendo a plataforma o único meio válido.

3.B.4.13. A **CONTRATADA** ministrará treinamento objetivando a capacitação de pessoal para todos os condutores e gestores envolvidos na utilização do Sistema.

3.B.4.14. Em caso de credenciamento, a **CONTRATADA** deverá providenciar o cadastro de novo estabelecimento, no mesmo raio em que se encontrava o estabelecimento credenciado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

3.B.4.15. Na impossibilidade de credenciamento, por inexistência de estabelecimentos credenciados, que se enquadram nos critérios aqui estabelecidos, a **CONTRATADA** deverá justificar por escrito e credenciar outros estabelecimentos, compatibilizando os critérios da distância e do horário de funcionamento.

3.B.4.16. A **CONTRATADA** deve disponibilizar, via “WEB” a **CONTRATANTE**, relação da Rede Credenciada integrantes do sistema de manutenção e enviar atualização da inclusão ou exclusão de estabelecimentos desta listagem, na medida em que ocorram.

3.B.4.17. Comunicar à **CONTRATANTE**, quando da transferência e/ou retirada e substituição de estabelecimentos credenciados, via e-mail do gestor e retirá-lo da plataforma o mais rápido possível.

3.B.4.18. Atender, de imediato, as solicitações da **CONTRATANTE** quanto às substituições de estabelecimentos credenciados não qualificados ou entendidos como inadequados para a prestação dos serviços.

3.B.4.19. Responsabilizar-se civil e criminalmente, pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes da execução do contrato.

3.B.4.20. Prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, quaisquer fatos ou anormalidades que por ventura possam prejudicar o bom andamento ou o resultado final dos serviços.

3.B.4.21. Comparecer, sempre que convocada, ao local designado pela **CONTRATANTE**, por meio de pessoa devidamente credenciada, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, para exame e esclarecimentos de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados.

3.B.4.22. Manter os veículos automotores envolvidos indiretamente na execução dos serviços, como no apoio e supervisão, movidos a combustíveis que causem menor impacto ambiental, visando à redução efetiva de emissões poluidoras à atmosfera preferencialmente movidos a álcool (etanol) ou gás natural veicular (GNV).

3.B.4.23. Fiscalizar o recolhimento dos tributos incidentes sobre as operações de fornecimento de serviços de manutenções, a cargo dos estabelecimentos credenciados.

3.B.4.24. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato.

3.B.4.25. A **CONTRATADA** fica ciente de que alguns veículos da **CONTRATANTE** esporadicamente trabalham em outros Estados da Federação, e caso seja necessário

manutenção fora do Estado de São Paulo, fica a **CONTRATADA** ciente de que não sendo viável financeiramente o transporte do veículo através do guincho plataforma para o Estado de São Paulo em oficina credenciada mais próxima, a manutenção será realizada no local em que o veículo estiver e o orçamento, lançamento e pagamento do serviço serão de total responsabilidade da **CONTRATADA** com todas as informações devidamente disponíveis em sua plataforma.

3.B.4.26. A **CONTRATADA** se obriga a fornecer os dados de todo o gerenciamento do sistema ora contratado a **CONTRATANTE**, sendo tais informações consideradas de propriedade deste Órgão, vedada sua divulgação por qualquer meio ou utilização para fins diversos do objeto do Contrato.

3.B.4.27. Guardar sigilo absoluto, em qualquer tempo, sobre informações do **CONTRATANTE**, constante do seu banco de dados, devendo mantê-las arquivadas e disponíveis ao **CONTRATANTE**, após a execução do contrato por no mínimo 05 (cinco) anos.

3.B.4.28. Permitir a **CONTRATANTE** acesso aos dados referentes à vigência do contrato em modo consulta por mais 24 (vinte e quatro) meses após o término do Contrato.

3.B.4.29. A **CONTRATADA** deve no credenciamento de sua Rede solicitar placa verde (veículo automotor em teste).

3.B.4.30. A **CONTRATADA** deverá dar treinamento aos novos credenciados indicados pela **CONTRATANTE** e para os já cadastrados em sua rede, buscando maior aperfeiçoamento e ou conhecimento na utilização do sistema “WEB” e “layout”, obtendo assim maior agilidade e conhecimento dos detalhes, funcionalidades e navegação do sistema “WEB” desenvolvido.

3.B.4.31. SERVIÇOS DE REBOQUE/GUINCHO

3.B.4.31.1. Somente poderão ser utilizados quando da impossibilidade de locomoção do veículo para sua manutenção em alguma oficina ou estabelecimento da rede credenciada ou oficina própria.

3.B.4.31.2. Para realização do serviço de reboque/guincho devem ser observadas as seguintes regras:

3.B.4.31.2.1. Os valores a serem pagos não poderão ser superiores aos parâmetros estabelecidos, obtidos pela Administração mediante pesquisa de mercado, nos termos do Decreto Estadual nº 63.316/18;

3.B.4.31.2.2. Havendo o acionamento dos serviços de reboque/guincho, nos termos do item 4.31.1 deste Termo de Referência, a **CONTRATADA** deverá

calcular a rota mais curta entre o ponto onde o veículo se encontra até o estabelecimento indicado pela equipe especializada, registrando a quilometragem da rota no sistema e não serão negociadas taxas de quilometragem, horas paradas, taxas de retorno e tampouco taxas de pedágio;

3.B.4.31.2.3. para toda solicitação de reboque/guincho, o prestador do serviço, em conjunto com o responsável pelo veículo a ser transportado, deverá preencher um checklist com as informações e situação do veículo, e no caso de execução de serviços adicionais (hora parada, hora trabalhada e km em estrada de terra), o checklist deverá ser, obrigatoriamente, inserido no sistema de gestão como forma de comprovação do serviço;

3.B.4.31.2.4. no caso de agendamento de reboque/guincho, a empresa deve cumprir rigorosamente o horário e ocorrendo atrasos por parte da empresa que impossibilitem a prestação do serviço, o deslocamento malsucedido não gerará ônus para a **CONTRATANTE**.

3.B.4.31.2.5. **Fica vedado a CONTRATADA qualquer transporte de veículo fora da plataforma não sendo aceito o transporte de veículos oficiais na Asa Delta.**

3.B.5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

3.B.5.1. Além das obrigações resultantes da observância da legislação vigente, são obrigações da **CONTRATANTE**:

3.B.5.1.1 Fornecer a **CONTRATADA** após a assinatura do contrato o cadastro completo e atualizado dos veículos automotores, das máquinas e equipamentos, dos condutores, responsáveis e centro de custos, se houver;

3.B.5.1.2 Expedir Autorização de Serviços, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da data de início da execução dos mesmos;

3.B.5.1.3 Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual;

3.B.5.1.4 Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, verificando se, no desenvolvimento dos trabalhos, se estão sendo cumpridos os serviços e especificações previstas no edital e termo de referência, proposta e contrato de forma satisfatória, e documentando as ocorrências havidas;

3.B.5.1.5 Comunicar a falta de cumprimento das obrigações ao encarregado da **CONTRATADA** e, se necessário, ao supervisor da área, para que as falhas possam ser corrigidas a tempo;

3.B.5.1.6 Prestar à **CONTRATADA** e a seus representantes e funcionários, todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;

3.B.5.1.7 Convocar a **CONTRATADA** para reuniões, sempre que necessário;

3.B.5.1.8 Responsabilizar-se pelo recolhimento da correspondente Nota Fiscal de cada transação efetuada;

3.B.5.1.9 Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas, correspondentes aos serviços efetivamente prestados pela **CONTRATADA**, no prazo pactuado, mediante as notas fiscais/faturas, devidamente atestadas, comunicando à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de Administração e endereço de cobrança;

3.B.5.1.10 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do Contrato, em especial quanto à aplicação de sanções e alterações do mesmo.

3.B.6. FISCALIZAÇÃO/CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.B.6.1. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, à **CONTRATANTE** é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados. Para isso:

- A fiscalização da **CONTRATANTE** terá livre acesso aos locais de execução do serviço;
- A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços contratados, de modo a assegurar o efetivo cumprimento da execução do escopo contratado, cabendo, também:

- Realizar a supervisão das atividades desenvolvidas pela **CONTRATADA**, efetivando avaliação periódica.
- Executar a medição dos serviços contratados, descontando-se do valor devido, o equivalente à indisponibilidade dos serviços contratados e por motivos imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais sanções disciplinadas em contrato.
- Dispor local adequado para inspeção prévia, de todas as peças substituídas nos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, fornecendo a relação e seus respectivos códigos, com número da Ordem de Serviço, que poderão ser verificados pela equipe da **CONTRATADA**
- e pelo gestor da **CONTRATANTE**, se necessário ou solicitado.

3.B.6.2. A **CONTRATADA** deverá exigir da Rede Credenciada garantia conforme abaixo estabelecido:

- Deverá utilizar peças e componentes novos (de primeiro uso), tanto as originais como as de mercado alternativo.
- Para peças genuínas/originais (de primeiro uso), a partir da nota fiscal, de 06 (seis) meses.
- Para peças do mercado alternativo, a partir da emissão da nota fiscal, de 03 (três) meses.
- Na absoluta falta de peça original no mercado, desde que fundamentada pela credenciada, a **CONTRATANTE** poderá autorizar, formalmente, a substituição por peça/acessório não original ou recomendado pelo fabricante, salientando que este não deverá comprometer a qualidade do serviço, a segurança ou outros componentes dos veículos/máquina e equipamentos.
- Para mão de obra, a partir da emissão da nota fiscal, 06 (seis) meses.
- As peças utilizadas nos serviços poderão ter garantia diferenciada, desde que seja por um período superior a garantia mínima.
- Substituição das peças defeituosas sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- Os serviços de pintura e funilaria terão garantia mínima de 06 (seis) meses.
- A garantia das peças e serviços deverá ser cumprida, mesmo após o término ou rescisão do contrato;

3.B.6.3. Durante o período da garantia os estabelecimentos credenciados estão obrigados a refazer, corrigir os serviços que apresentarem defeitos, substituir peças, acessórios ou materiais defeituosos no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data de comunicação do gestor da **CONTRATANTE**, sem custos adicionais.

3.B.6.4. A **CONTRATADA** por meio de sua Rede Credenciada deverá guardar as peças substituídas nos veículos automotores pelo prazo de 90 (noventa) dias, devendo ficar à disposição da **CONTRATANTE**, sendo após o vencimento desse prazo, comunicar formal da empresa e autorização da **CONTRATANTE**, deverão ser retiradas pela **CONTRATADA**, exceto materiais com descarte específico e obrigatório e de conformidade com a legislação em vigor,

que poderão ser descartados após a entrega dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, mediante recibo, onde conste relação das mesmas.

3.B.6.4.1. As peças deverão ficar armazenadas e etiquetadas nos estabelecimentos da Rede Credenciada, com numeração da ordem de serviço e identificação placa dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, durante o período estipulado.

3.B.6.5. A **CONTRATADA** deve reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer e/ou refazer, prioritariamente e exclusivamente à sua custa e risco, no total ou em parte, e dentro de um prazo não maior que o da manutenção original, as peças, componentes, acessórios e materiais substituídos ou serviços executados com vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas, imperfeições ou recusas pelo gestor da **CONTRATANTE**, decorrentes de sua culpa, inclusive por emprego de mão de obra ou materiais impróprios ou de qualidade inferior, sem que tal fato possa ser invocado para justificar qualquer cobrança adicional, a qualquer título, mesmo nas aquisições e serviços recebidos pelo gestor da **CONTRATANTE**, mas cujas irregularidades venham a surgir quando da aceitação e/ou dentro do, prazo de garantia.

3.B.6.6. Ocorrendo casos fortuitos e de força maior que impossibilitem a execução do serviço no prazo convencionado, a **CONTRATANTE** do serviço deverá ser comunicada, devendo ser informado o tempo estimado para atendimento.

3.B.6.7. A **CONTRATADA** responsabilizar-se integralmente pelos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos da **CONTRATANTE**, incluindo todos os pertences, acessórios e objetos nele contidos, obrigando-se à reparação total da perda, em casos de furto ou roubo, incêndios ou acidentes, independente de culpa, bem como ressarcir os danos causados ao **CONTRATANTE**, no caso de uso indevido dos veículos automotores, embarcações, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos, enquanto este estiver sob sua guarda, não transferindo tal responsabilidade a possíveis subcontratadas ou terceiros, desde o momento do recebimento dos veículos automotores, embarcações, motores de popa, carretas, veículos pesados, máquinas e equipamentos para orçamento até a entrega do bem ao final do serviço.

3.B.6.8. Garantir que os orçamentos apresentados para análise e aprovação estejam em conformidade com as seguintes condições:

3.B.6.8.1 Os preços unitários de peças, componentes, materiais sejam inferiores ou, pelo menos, iguais aos preços constante na tabela utilizada para esse fim, obedecendo aos percentuais ofertados na disputa.

3.B.6.8.2 Os preços unitários dos serviços deverão ser inferiores ou, pelo menos, iguais ao preço da mão de obra hora/homem, obedecidos aos percentuais ofertados na disputa.

3.B.7. DO SISTEMA

3.B.7.1. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar no sistema “WEB”, ferramenta para a importação das informações referentes às manutenções e serviços realizados nos veículos automotores, máquinas ou equipamentos, para o Sistema de Administração de Frota (SAF) da Secretaria da Fazenda e Planejamento, para transmissão destas informações mensalmente ao Departamento Central de Transportes Internos (DCTI) da Secretaria da Fazenda e Planejamento. Liberar para consulta de orçamento de preços via “WEB”.

3.B.8. OUTRAS COMPROVAÇÕES

3.B.8.1. Para a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá comprovar que sua rede credenciada possui no mínimo 03 (três) oficinas que apresentam condições de atender, de imediato, nos municípios contidos **no quadro do Anexo I-A**.

3.B.8.2. A comprovação da rede credenciada dar-se-á com a apresentação de relação por região e Município em (ordem alfabética), contendo: a razão social, número de inscrição no CNPJ, endereço completo, telefone e natureza do serviço prestado, no **prazo de 72 horas, antes da Assinatura do Contrato**, na Secretaria de Estado do Meio Ambiente – Centro de Licitações e Contratos (ou Departamento de Infraestrutura/Centro de Transportes), Av. Prof. Frederico Hermann Júnior, 345 – Alto de Pinheiros – São Paulo - SP – CEP: 05459-010 – Fone (11) 3133-3325.

3.B.8.3. Caso seja necessário, os demais estabelecimentos deverão ser credenciados dentro do prazo de 30 (trinta) dias úteis da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por período igual, desde que solicitado e justificado pela **CONTRATADA**.

3.B.8.4. A **CONTRATADA** deverá manter nos estabelecimentos credenciados, identificação de sua adesão ao sistema, em local de fácil visualização, assim como manter atualizada a relação de estabelecimentos credenciados.

3.B.8.5. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar e manter em pleno funcionamento, durante toda a vigência do contrato, a rede credenciada, observada a quantidade mínima de estabelecimentos e suas respectivas localizações definidas por este Termo de Referência.

3.B.9. RESULTADOS ESPERADOS

3.B.9.1. Resultados esperados com a implantação e operação do sistema:

- Redução de despesas com manutenções, através de controles dinâmicos e eficazes;
- Redução de despesas administrativas relativas à frota (coleta de dados, digitação, emissão de faturas, controles, espaço físico, pessoal);
- Flexibilidade do sistema de Gestão por acesso facilitado a uma rede de serviços com qualidade e preços adequados;
- Evolução dos controles, veracidade das informações, redução do tempo de compilação e análise de dados;
- Obtenção de informações sobre as manutenções em tempo hábil para tomada de decisões corretivas;
- Redução de gastos inadequados através da utilização de relatórios de exceção;
- Obtenção de informações de toda a frota em tempo real para tomada de decisões e relatórios gerenciais;
- Agilidade nos procedimentos de manutenções, com prazo para execução dos serviços;
- Possibilidade de realizar orçamento via “WEB”, para comparações de preços;
- Gerenciamento de todas as manutenções através de processo único;
- Centralização de toda a atividade de manutenção de veículos automotores, máquinas e equipamentos do **CONTRATANTE**;
- Melhor qualidade nos serviços realizados, com técnicos capacitados;
- Apresentação via sistema eletrônico para a **CONTRATANTE** de no mínimo (3) três orçamentos para aprovação e execução dos serviços através da cotação on-line via sistema;
- Liberação para consulta de orçamento de preços via “WEB”.
- Transparência, gestão e negociação com a Rede Credenciada pela **CONTRATANTE**, com informações disponibilizadas no sistema on-line.

3.B.10. CRONOGRAMA DE IMPLANTAÇÃO:

3.B.10.1. O processo de implantação do Sistema pela **CONTRATADA** compreende as seguintes atividades:

- Cadastramento dos veículos automotores;
- Cadastramento das embarcações;
- Cadastramento das máquinas e equipamentos;
- Cadastramento dos usuários e responsáveis;
- Definição da logística da rede de estabelecimentos credenciados;

- Preparação e distribuição dos equipamentos periféricos;
- Fornecimento à **CONTRATANTE** dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados;
- Treinamento dos condutores e gestores;
- Implantação de login e senha exclusivo para a **CONTRATANTE** do Sistema Audatex ou similar, para análise dos orçamentos via “WEB”.

3.B.10.2. O cronograma de implantação da prestação de serviço deverá ser conforme o quadro abaixo, considerando esta a partir da assinatura do contrato:

Atividades	Assinatura do Contrato	Implantação do Sistema (em dias)		
		03	20	30
Fornecimento à CONTRATANTE dos dados cadastrais da rede de estabelecimentos credenciados, para comprovação (AMOSTRAGEM).				
Cadastramento dos veículos automotores, máquinas, embarcações, equipamentos e condutores/responsáveis no Sistema de Gestão da CONTRATADA .				
Treinamento dos condutores e gestores das subfrotas.				
Gestão de Manutenção: Credenciamento dos estabelecimentos necessário ao atendimento na totalidade das Unidades Administrativas / Centros de Custos (Anexo I-A).				

4. Requisitos da contratação

4.1 Sustentabilidade: A contratação deverá atender, no que couber, aos critérios de sustentabilidade que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, publicado pela CGU/AGU.

4.2 Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.3 Vistoria: Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de execução

5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 Início da execução do objeto: 02 (dois) dias da assinatura do contrato.

5.1.2 Os serviços deverão ser prestados em estrita conformidade com o item 3 deste presente Termo.

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados nos endereços descritos no Anexo I-A deste Termo de Referência.

5.3 Os serviços serão prestados preferencialmente em horário comercial, quando surgirem demandas de manutenções de veículos, máquinas e equipamentos.

Rotinas a serem cumpridas

5.4 Inexiste uma rotina em específica a ser seguida devido ao objeto licitado se tratar de um sistema de gerenciamento de manutenções de veículos, máquinas e equipamentos. A Contratada deverá realizar periodicamente atualizações e manutenções em seus sistemas e equipamentos de informática, de modo a evitar instabilidades e quedas dos serviços prestados.

Materiais a serem disponibilizados

5.5 Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando houver necessidade, em conformidade ao descritivo do item 3 deste Termo de Referência.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.6 Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. Modelo de gestão do contrato

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

6.6 A Contratada designará formalmente o(s) seu(s) preposto(s), antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.7 A Contratada deverá manter os dados de contato de e-mail e telefone de seus prepostos sempre atualizados, no caso de precisar contactar para alguma ocorrência ou assistência.

6.8 A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da Contratada, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização

6.9 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.10 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.11 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

6.12 O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pela contratada (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, III).

6.13 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 66.220, de 2023, art. 17, IV).

6.14 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);

6.15 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II);

Fiscalização Administrativa

6.16 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.17 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.18 Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.19 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º).

6.20 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.21 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.22 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.23 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.24 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7.1 A avaliação da execução do objeto observará o disposto neste item.

7.1.1 Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

7.1.1.1 não produzir os resultados acordados,

7.1.1.2 deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

7.1.1.3 deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:

7.2.1 Após o término de cada mês, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 30º dia do mês, último dia do mês, a **CONTRATADA** deverá apresentar em referência um relatório analítico de despesas, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

7.2.2 As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

7.2.2.1 No primeiro dia útil subsequente ao mês em que foram prestados os serviços, a **CONTRATADA** entregará relatório contendo os quantitativos totais mensais de cada um dos tipos de serviços realizados e os respectivos valores apurados, contendo as seguintes informações:

- a) Identificação do estabelecimento credenciado (nome, endereço e município);
- b) Identificação do veículo automotor (marca, tipo, prefixo e placa patrimonial);
- c) Identificação da embarcação (nome, marca, tipo, prefixo, placa patrimonial);
- d) Identificação da máquina ou equipamento (número patrimonial);
- e) Hodômetro do veículo automotor no momento da manutenção;
- f) Serviços executados;
- g) Peças substituídas;
- h) A data e hora da transação;
- i) Valor da operação;
- j) Identificação do Servidor responsável pela autorização dos serviços (nome e registro funcional).

7.2.2.2 A **CONTRATANTE** solicitará à **CONTRATADA**, na hipótese de glosas e/ou incorreções de valores, a correspondente retificação objetivando a emissão da nota fiscal /fatura.

7.2.2.3 Serão considerados somente os serviços efetivamente executados e apurados da seguinte forma:

a) A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços, pela Taxa de administração “T” (%) _____ (____) na qual deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, bem como os encargos, benefícios e despesas indiretas (BDI) e demais despesas de qualquer natureza.

b) A remuneração da **CONTRATADA** será resultante da aplicação da Taxa de Administração (%) somada de uma unidade (conforme fórmula abaixo) ao efetivo montante total dos gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com a manutenção da frota de veículo automotor, máquina ou equipamento ou utilização de serviços correlatos (reposição de peças) no mês em referência, constante do relatório analítico de despesa, devidamente aprovado pela **CONTRATANTE**.

$$Pq = \left(1 + \frac{T}{100} \right) \times G$$

Onde:

Pq = valor total do pagamento em uma determinada quinzena;

T = taxa de administração;

G = gastos incorridos pela **CONTRATANTE** com manutenção e prestação de serviços correlatos da frota de veículo automotor, máquina ou equipamento do mês.

c) O valor percentual relativo à Taxa de Administração será fixo e irrevogável.

d) Os valores dos serviços e das peças adquiridas serão faturados de acordo com o menor preço à vista negociado diretamente pela **CONTRATANTE** com o fornecedor credenciado, através das ferramentas de pesquisas oferecidas pelo sistema.

e) Após a conferência dos quantitativos e valores apresentados, a **CONTRATANTE** atestará a medição mensal, comunicando a **CONTRATADA**, no prazo de 05 dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

f) As faturas deverão ser emitidas pela **CONTRATADA**, contra a **CONTRATANTE**, e apresentadas ao gestor do Contrato, designado pela **CONTRATANTE**, na Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, situada na Avenida Professor Frederico Hermann Jr., 345, Pinheiros, CEP 05459-900 - São Paulo/SP, Fone - (11) 3133-3000

Do recebimento

7.3 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 03 (três) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).

7.4 O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.5 O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.6 O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023).

7.7 O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.8 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.8.1 Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.8.2 O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.8.3 A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.8.4 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.9 Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.10 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 03 (três) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.10.1 Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

7.10.2 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

7.10.3 Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.10.4 Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.10.5 Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.11 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, , se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.12 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.13 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.14 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.15 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.16 Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.16.1 o prazo de validade;

7.16.2 a data da emissão;

7.16.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.16.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.16.5 o valor a pagar; e

7.16.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

7.18 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.19 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.20 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.21 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.22 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.23 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.24 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.25 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.26 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.26.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.27 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.28 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.28.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.29 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

Regime de execução

8.2 O regime de execução da contratação será de empreitada por preço unitário, observa-se que pela natureza do serviço que se pretende, os interessados devem cotar maior desconto aplicado no valor da manutenção dos veículos, máquinas e equipamentos.

Exigências de habilitação

8.3 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7 Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8 Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10 Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei federal nº 12.690/2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18 Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20 certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21 certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor);

8.21.1 Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

8.22 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;

8.22.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.23 Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.23.1 Deverá ser observado o descrito neste Termo de Referência, item 3, subitem 3.A.2.7.7 quanto à capacidade de atendimento de Ordens de serviço por mês.

8.24 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.

8.25 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.

8.26 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Outras comprovações

8.27 Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.28 Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei federal nº 14.133/2021:

8.28.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.28.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.28.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.28.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.28.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.28.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador

8.28.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Ausência de informação, a fim de não prejudicar a competitividade da contratação]

10. Adequação orçamentária

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Anexo I-A

ANEXO I-A

Relação das unidades da PAMB (Polícia Ambiental); CACC (Coordenadoria de Administração, Contratos e Convênios) e CFS (Coordenadoria de Fauna Silvestre)

Item	Unidade	Endereço	Município ou Região
1	1º BPAMB – SEDE BATALHÃO	RUA MOURÃO VIEIRA, 150	SAO PAULO
2	1º BPAMB 1ª CIA 1º e 2º PEL	RUA MOURÃO VIEIRA, 150	SÃO PAULO
3	1º BPAMB 1ª CIA – 3º PEL	RUA DOUTOR YOJIRO TAKAOKA, 422	BARUERI
4	1º BPAMB 2ª CIA – SEDE	RUA ETRUSCOS, 41	SAO PAULO
5	1º BPAMB 2ª CIA - 1º PEL	RUA ETRUSCOS, 41	SAO PAULO

6	1º BPAMB 2ª CIA - 2º PEL	ESTRADA DO PEDROSO, 3000	SANTO ANDRÉ
7	1º BPAMB 2ª CIA - 3º PEL	RUA MESOPOTÂMIA, 0	COTIA
8	1º BPAMB 3ª CIA	RODOVIA PARQUE, 8055	SAO PAULO
9	1º BPAMB 3ª CIA 1º PEL	RODOVIA PARQUE, 8055	SAO PAULO
10	1º BPAMB 3ª CIA - 2º PEL	AVENIDA VALENTINA MELLO FREIRE BORENSTEIN, 767	MOGI DAS CRUZES
11	2º BPAMB 1ª CIA	AV ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, 122	AVIAÇÃO
12	2º BPAMB 1ª CIA 1º PEL	AV ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, 122	AVIAÇÃO
13	2º BPAMB 1ª CIA 1º PEL BOP	RUA NAIM EID, 31	JD. IPE
14	2º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	AV SAMIRA ZHAR, 681	CENTRO
15	2º BPAMB 1ª CIA 2º PEL 1ª BOP	AV RODRIGUES ALVES, 38-138	HORTO FLORESTAL
16	2º BPAMB 2ª CIA 1º PEL	AV RODRIGUES ALVES, 38-138	HORTO FLORESTAL
17	2º BPAMB 2ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA ANGELO MOSCATO, 232	JD COLINA da BARRA
18	2º BPAMB 2ª CIA 2º PEL	RUA MARCONI, 84	RIBEIRO
19	2º BPAMB 3ª CIA E 1º PEL	ROD RAPOSO TAVARES KM 564	V. SATÉLITE
20	2º BPAMB 3ª CIA 1º PEL 1ª BOP	ROD RAPOSO TAVARES KM 564	V. SATÉLITE
21	2º BPAMB 3ª CIA 1º PEL 2ª BOP	RUA ÁLVARO COELHO, 26-28	PARQUE DA ORLA

22	2º BPAMB 3ª CIA 1º PEL 3ª BOP	RUA MAL DEODORO DA FONSECA Nº 535	CENTRO
23	2º BPAMB 3ª CIA 2º PEL	ROD CMT JOAO RIBEIRO DE BARROS KM 686	MARRECCAS
24	2º BPAMB 3ª CIA 2º PEL 1ª BOP	RUA ALBERTO AMADOR, 320	V. SÃO PAULO
25	2º BPAMB 3ª CIA 3º PEL	RODV SP 613 KM 75+500 ARLINDO BETIO S/N	RURAL
26	2º BPAMB 4ª CIA	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1001	JD.ALVORADA
27	2º BPAMB 4ª CIA 1º PEL	AV BRIGADEIRO EDUARDO GOMES, 1001	JD ALVORADA
28	2º BPAMB 4ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA GOITACAZES, 1167	CENTRO
29	2º BPAMB 4ª CIA 2º PEL	RUA MANOEL VIEIRA JUNIOR, 175	JARDIM EUROPA
30	2º BPAMB 4ª CIA 2º PEL 1ª BOP	VIA CHICO MENDES, 45	PARQUE EXPOS.
31	2º BPAMB 1ª CIA	AV ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, 122	AVIAÇÃO
32	2º BPAMB 1ª CIA 1º PEL	AV ALCIDES FAGUNDES CHAGAS, 122	AVIAÇÃO
33	2º BPAMB 1ª CIA 1º PEL BOP	RUA NAIM EID, 31	JD. IPE
34	2º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	AV SAMIRA ZHAR, 681	CENTRO
35	3º BPAMB 1ª CIA E 1º PEL	AV MANOEL DA CRUZ MICHAEL, 387	GUARUJA
36	3º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	AV BERNADO GEISEL FILHO Nº 1451	CUBATAO

37	3º BPAMB 1ª CIA 3º PEL	RUA DOM SEBASTIAO LEME, 115	ITANHAEM
39	3º BPAMB 2ª CIA E 1º PEL	RUA NELSON BHIRI BADUR, 490	REGISTRO
40	3º BPAMB 2ª CIA 2º PEL	RUA GUARA, 505	JACUPIRANGA
41	3º BPAMB 2ª CIA 3º PEL	RUA SALDANHA MARINHO, 240	IGUAPE
42	3º BPAMB 3ª CIA E 1º PEL	AV HORACIO RODRIGUES, 607	CARAGUATATUBA
43	3º BPAMB 3ª CIA 2º PEL	RUA ANTONIO MARQUE DO VALE, 241	UBATUBA
44	3º BPAMB 3ª CIA 3º PEL	Alameda Santana, 444	SAO SEBASTIAO
45	3º BPAMB 4ª CIA E 1º PEL	AV MAL ARTHUR DA COSTA E SILVA, 1.401	TAUBATE
46	3º BPAMB 4ª CIA 1º PEL 1ª BOP	AV DR ADEMAR DE BARROS, 112	CAMPOS DO JORDAO
47	3º BPAMB 4ª CIA 2º PEL	RUA BARTOLOMEU BUENO, 30	GUARATINGUETA
48	3º BPAMB 4ª CIA 2º PEL 1ª BOP	RUA RUI COTRIN, 382	CRUZEIRO
49	3º BPAMB 4ª CIA 3º PEL	Avenida Alto da Boa Vista 16	SAO JOSE DOS CAMPOS
50	3º BPAMB 5ª CIA E 1º PEL	AV MANOEL DA CRUZ MICHAEL, 387	GUARUJA
51	3º BPAMB 5ª CIA 2º PEL	Rua Plínio França 85 Praia do Lázaro	UBATUBA
52	3º BPAMB 5ª CIA 3º PEL	RUA APOLINARIO DE ARAUJO, 286	CANANEIA
53	3º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	AV BERNADO GEISEL FILHO Nº 1451	CUBATAO
54	3º BPAMB 1ª CIA 3º PEL	RUA DOM SEBASTIAO LEME, 115	ITANHAEM

55	3º BPAMB 2ª CIA E 1º PEL	RUA NELSON BHIRI BADUR, 490	REGISTRO
56	4º BPAMB 1ª CIA 1º PEL 1ª BOP	AV LUIS PEREIRA LIMA, 406	JOSE BONIFACIO
57	4º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	RUA TRES DE MAIO, 15	CATANDUVA
58	4º BPAMB 1ª CIA 2º PEL 1ª BOP	CARVALHO LEME Nº 945 - CENTRO	NOVO HORIZONTE
59	4º BPAMB 2ª CIA E 1º PEL	RUA PERNAMBUCO, 873	FERNANDÓPOLIS
60	4º BPAMB 2ª CIA 2º PEL	AV DEP AUREO FERREIRA, 1770	VOTUPORANGA
61	4º BPAMB 2ª CIA 2º PEL 2ª BOP	RUA JOSE DE PAULA DA SILVEIRA, 140	NHANDEARA
62	4º BPAMB 2ª CIA 3º PEL	AV JOSE RODRIGUES, 51	JALES
63	4º BPAMB 2ª CIA 3º PEL 1ª BOP	RUA DOZE, 1186, CENTRO	SANTA FE DO SUL
64	4º BPAMB 3ª CIA E 1º PEL	AV DR FLAVIO ROCHA, 4511	FRANCA
65	4º BPAMB 3ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA CAROLINA JUDITH DOS SANTOS, 727	ITUVERAVA
66	4º BPAMB 3ª CIA 2º PEL	AVENIDA TRINTA E SETE, 766	BARRETOS
67	4º BPAMB 4ª CIA E 1º PEL- NOVA SEDE DA 4º CIA	AVENIDA FÁBIO BARRETO, Nº 41, VILA TIBÉRIO	RIBEIRAO PRETO
68	4º BPAMB 4ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA GONCALVES LEDO, 155	JABOTICABAL
69	4º BPAMB 4ª CIA 1º PEL 2ª BOP	AV QUINCAS MEIRELLES, 355	SANTA RITA P. QUATRO
70	4º BPAMB 4ª CIA 2º PEL	RUA JORGE BILLER TEIXEIRA, 519	ARARAQUARA
71	4º BPAMB 4ª CIA 2º PEL 1ª BOP	RUA DO ESTADO, 146	SAO CARLOS

72	4º BPAMB 4ª CIA 2º PEL 2ª BOP	RUA JOSE DE PAULA SOUZA, 400	IBITINGA
73	5º BPAMB 1ª CIA	AV DAS AMOREIRAS, 191	CAMPINAS-SP
74	5º BPAMB 1ª CIA 1º PEL	AV DAS AMOREIRAS, 191	CAMPINAS-SP
75	5º BPAMB 1ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA CARIOBA, 419	AMERICANA-SP
76	5º BPAMB 1ª CIA 1º PEL 2ª BOP	PROLONGAMENTO DA AVENIDA ALAN KARDEC, 2891	AMPARO-SP
77	5º BPAMB 1ª CIA 2º PEL	AV GERONIMO CAMARGO, 1470	ATIBAIA-SP
78	5º BPAMB 1ª CIA 2º PEL 1º BOP	RUA CABEDELO Nº 240	JUNDIAI-SP
79	5º BPAMB 2ª CIA	RODOVIA SP-308, KM 169 + 300M	PIRACICABA-SP
80	5º BPAMB 2ª CIA 1º PEL	ROD.BRIGADEIRO FARIA LIMA, S/N	PIRASSUNUNGA- SP
81	5º BPAMB 2ª CIA 2º PEL	RUA DOLORATA COLOZZO CIRTO, 350	SÃO JOÃO DA BO VISTA
82	5º BPAMB 2ª CIA 3º PEL	AV BRASIL, 540	RIO CLARO-SP
83	5º BPAMB 3ª CIA	AV TRES DE MARCO, 777	SOROCABA-SP
84	5º BPAMB 3ª CIA 1º PEL	AV TRES DE MARCO, 777	SOROCABA-SP
85	5º BPAMB 3ª CIA 1º PEL 1ª BOP	RUA ORLANDO PAULINO DA CRUZ, 200	TATUI-SP
86	5º BPAMB 3ª CIA 2º PEL	RODOVIA MARECHAL RONDON KM 248 + 200M	BOTUCATU-SP
87	5º BPAMB 3ª CIA 2º PEL 1ª BOP	AV GOVERNADOR MARIO COVAS, 505	AVARE-SP
88	5º BPAMB 3ª CIA 3º PEL	PRAÇA GASPAR RICARDO Nº 26	ITAPETININGA-SP

89	5º BPAMB 3ª CIA 3º PEL 1ª BOP	AV. CANDIDO RODRIGUES, 1549	ITAPEVA-SP
90	5º BPAMB 3ª CIA 3º PEL 2ª BOP	ROD. SP 250, KM 321	APIAI-SP
91	CFS/PET	RODOVIA PARQUE, 8055	SAO PAULO-SP
92	CACC/CEA/CPLA/CFB - SEDE	AV. PROF. FREDERICO HERMANN JUNIOR, 345	SÃO PAULO-SP
93	CACC/HORTO	RUA DO HORTO, 931	SÃO PAULO-SP
94	CFS	AV. MIGUEL ESTEFANO, 4241	SÃO PAULO-SP
95	CFS/CECFAU	ESTRADA JUNDIAQUARA, 33	ARAÇOIABA DA SERRA-SP
96	CPP	RODOVIA PARQUE, 8055	SAO PAULO-SP

12. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

CARLOS EDUARDO ROBERTO

Diretor Técnico

ANEXO I.1

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Estudo Técnico Preliminar 11/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 020.00009016/2024-99

2. Descrição da necessidade

Contratação de serviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores, Máquinas e Equipamentos e outros serviços prestados por estabelecimentos credenciados, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e no Termo de Referência.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SEMIL / GAB / CACC / DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA	Carlos Eduardo Roberto

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Os requisitos da contratação abrangem o seguinte:

- 4.1 Os serviços serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.
- 4.2 A empresa Contratada deverá dispor de sistema de informação que ofereça controle das manutenções em seus quantitativos, valores, usuários, e todo o mais que for necessário à uma eficiente gestão das manutenções de veículos, máquinas e equipamentos, objeto desta Licitação. Assim, as condições a serem adotadas para as manutenções deverão ser controladas de maneira organizada, de modo a possibilitar o controle individual e geral.
- 4.3 O licitante deverá comprovar, por meio de atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que tenha executado contrato de serviços continuados de natureza compatível com a necessidade definida pela SEMIL.
- 4.4 Deverá apresentar os documentos de habilitação, regularidade fiscal e trabalhista e qualificação econômico-financeiro.

4.5 A Contratada deverá designar preposto para manter um canal de comunicação direto com a Contratante. O preposto deverá estar sempre disponível para dirimir quaisquer problemas, quando necessário, e em tempo hábil.

4.6 Caso a empresa não possua sede, representação ou escritório na cidade de São Paulo, é necessário um canal de comunicação direto com o preposto da empresa e que ele esteja disponível para dirimir quaisquer problemas quando necessário e em tempo hábil.

5. Levantamento de Mercado

Será realizada pesquisa de mercado, através da observância dos valores da taxa de administração aplicada em contratos administrativos das últimas contratações de outros órgãos públicos, onde será juntada nos Autos do Processo Administrativo.

6. Descrição da solução como um todo

Constitui o objeto da presente Licitação a Prestação de Serviços de Gerenciamento de Manutenção de Veículos Automotores¹ e de Máquinas e Equipamentos², por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado sem utilização de cartão apenas com OS (Ordem de Serviço) e disponibilização de Rede Credenciada de Estabelecimento³ da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente, conforme especificação técnica, incluindo os serviços, mão de obra, peças e insumos, necessárias à manutenção de veículos automotores¹, máquinas e equipamentos².

Os serviços de que trata este item, objetiva a execução das manutenções de pequeno vulto, assim considerados os pequenos reparos, substituição de peças e partes, por desgaste natural, manutenções preventivas e/ou corretivas, análise, avaliação e diagnóstico, desmontagem, montagem, retificação, reparação, correção, restauração, reposição, complementação, conservação, lavagem simples ou completa, bem como serviços equivalentes que envolvam baixo custo como serviço de guincho plataforma mediante serviço ordinário ou socorro 24 horas quando houver a remoção do veículo ou equipamento em caso de avaria.

Demais informações estão no item 3 do Termo de Referência

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Para a presente licitação, estamos contratando 1 (um) Sistema informatizado e integrado de controle e gerenciamento de manutenção, para aproximadamente 1050 (mil e cinquenta) veículos.

8. Estimativa do Valor da Contratação

[Conteúdo Sigiloso | Justificativa: Ausência de informação, a fim de não prejudicar a competitividade da contratação.]

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

O não parcelamento dos serviços, conforme a Lei 14.133/21, é fundamentada ainda nos seguintes pontos:

- **Economicidade e diluição de custos:** A contratação de um único fornecedor para a execução dos serviços permite a economia nos custos como custos indiretos e ganho de escala. Ao contratar o serviço como um conjunto unitário, os custos associados a uma única contratação são mais eficientemente gerenciados, resultando em uma potencial economia financeira para a SEMIL.
- **Controle interno:** O modelo de prestação de serviços em um único lote implica a unificação de controles internos, incluindo investimentos, manutenção de veículos e atividades relacionadas. Essa abordagem proporciona uma gestão mais integrada, ágil e flexível, otimizando a utilização da frota de veículos. A centralização desses controles permite uma análise mais abrangente dos resultados, contribuindo para uma tomada de decisão mais eficaz e alinhada aos objetivos da SEMIL.
- **Qualidade do serviço e integração operacional:** Manter o serviço como um conjunto unitário permite uma integração mais eficaz entre os diferentes elementos do transporte corporativo. Isso pode resultar em uma prestação de serviço mais coesa e de maior qualidade, uma vez que a empresa contratada terá a responsabilidade global sobre o serviço, facilitando a coordenação e a entrega integrada das soluções propostas.
- **Facilidade na avaliação de desempenho:** A contratação em um único contrato simplifica a avaliação de desempenho da empresa contratada. A Administração pode focar em uma única relação contratual, o que facilita o monitoramento e a análise dos resultados, promovendo uma maior transparência e eficácia na gestão do contrato.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se verifica contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os serviços de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos contribuem diretamente para o cumprimento da missão instrucional, oferecendo aos condutores dos veículos oficiais facilidades administrativas no momento em que ocorrerem avarias nos veículos através de um sistema Web integrado, auxiliando os serviços para a sociedade, promovendo, consequentemente, a justiça social e a satisfação dos usuários com os serviços prestados por esta Pasta.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Redução de despesas com a frota, através de controles dinâmicos e eficazes das manutenções de veículos, máquinas e equipamentos, que nos possibilita conferir a veracidade das informações e permitem reduzir o tempo de controles administrativos, desnecessários, através de digitação, compilação e análise de dados;

Flexibilização do sistema de manutenção da frota de veículos da SEMIL e PAmb, com acessos facilitados a redes de serviços com qualidade e preços adequados ao mercado;

Facilitar o acesso a uma rede ampla com atendimento eficaz das demandas de manutenções de veículos, máquinas e equipamentos, em quaisquer das oficinas credenciadas pela empresa vencedora da licitação, em pontos diversos do Estado de São Paulo.

13. Providências a serem Adotadas

A Administração tomará as seguintes providências previamente ao contrato:

Definições dos servidores que farão parte da equipe de fiscalização e gestão contratual;

Capacitação dos fiscais e gestores a respeito do tema objeto da contratação;

Definição de planos de trabalho com vistas à boa execução contratual;

Acompanhamento rigoroso das ações e providências que a Contratada realiza em relação ao credenciamento e descredenciamento de oficinas, visando a melhor execução do contrato.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não há como se prever possíveis impactos ambientais diretos em relação ao uso do presente contrato, uma vez que a empresa contratada tão somente irá gerenciar, via sistema WEB, o serviço de manutenção de veículos, máquinas e equipamentos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

De acordo.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: De acordo.

CARLOS EDUARDO ROBERTO

Diretor Técnico

ANEXO I.2

MATRIZ DE RISCO

Matriz de Gerenciamento de Riscos

1. Informações Básicas

Número da Matriz de Alocação de Riscos	Responsável pela Edição	Data de Criação
12/2024	MARCEL BRANDAO RODRIGUES AGUILAR	23/04/2024 16:04
Objeto da Matriz de Riscos		
Serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, via sistema WEB		

2. Histórico de Revisões

Nenhuma Revisão encontrada.

3. Riscos Identificados

Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-01	Falha no planejamento do objeto	Falta de clareza na identificação das necessidades	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Incoerência na descrição do objeto; Superdimensionamento ou subdimensionamento da demanda					
Ações Preventivas						
P-01	Qualificação da equipe de planejamento; conhecimento do escopo.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Ações de Contingência						
C-01	Revisão da demanda			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-02	Não aprovação do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	Deficiências na elaboração do Estudo Técnico Preliminar ou do Termo de Referência	Planejamento	Administração	Baixo	
Impactos						
1	Atraso no processo de contratação e, consequentemente, atraso no início da prestação do serviço					
Ações Preventivas						
P-01	Condicionar a elaboração do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência seguindo rigorosamente as diretrizes da lei e dos regulamentos aplicáveis à contratação.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Ações de Contingência						
C-01	Apresentação das normas legais pelas quais a presente contratação deve obedecer.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-03	Licitação fracassada ou deserta	Deficiências na elaboração do edital, publicidade do ato convocatório, critérios de julgamento, prazos, entre outros.	Seleção do Fornecedor	Administração	Médio	
Impactos						
1	Impugnação do edital; Pedidos de recursos com possibilidade de revogação da licitação; Mandado de segurança					
Ações Preventivas						
P-01	Treinamento do pregoeiro e demais servidores envolvidos; Implementar procedimentos de análise e revisão dos trabalhos.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Ações de Contingência						
C-01	Suspensão ou revogação da licitação dependendo do caso			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-04	Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais.	Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Gestão de Contrato	Administração	Médio	
Impactos						
1	Deficiência na prestação dos serviços.					
Ações Preventivas						
P-01	Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		

Ações de Contingência						
C-01	Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Número	Risco	Causa do Risco	Fase	Alocado para	Nível do Risco (I x P)	Nº Item
R-05	Atraso na tomada de providências da Contratada em virtude de avarias sofridas pelos veículos, máquinas ou equipamentos	A licitante contratada atrasar ou deixar de cumprir as cláusulas contratuais.	Gestão de Contrato	Contratada	Alto	
Impactos						
1	Prejuízos financeiros para a Administração e Prejuízos na prestação de serviços à comunidade em geral.					
Ações Preventivas						
P-01	Comunicar a contratada sobre os prazos para início da prestação dos serviços e das implicações decorrentes do não cumprimento das obrigações.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		
Ações de Contingência						
C-01	Solicitar que a contratada justifique o atraso na prestação dos serviços de manutenção; Caso a justificativa não for procedente, abrir processo administrativo sancionador para apurar os fatos e, se necessário, aplicar a penalidade cabível de acordo com as leis vigentes.			Responsável: CARLOS EDUARDO ROBERTO		

4. Acompanhamento das Ações de Tratamento de Riscos

Nenhum acompanhamento incluído.

5. Responsáveis / Assinantes

Equipe de Gestor/Fiscal do Contrato

CARLOS EDUARDO ROBERTO
Diretor Técnico

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

(Processo Administrativo nº020.00009016/2024-99)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO
ENTRE O(A) POR
INTERMÉDIO DO(A) E
.....

O Estado de São Paulo / [Entidade com personalidade jurídica], por intermédio do(a) (órgão contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional..... nº/inscrito(a) no CPF sob o nº..... (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº....., conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº .../..., mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de gerenciamento de manutenção de veículos automotores e de máquinas e equipamentos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado, para a frota oficial da SEMIL, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
...						

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXX), contados do(a), prorrogável por até 10 (dez) anos, a critério do Contratante, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O Contratado poderá se opor à prorrogação de que trata a subdivisão acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo Contratante em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata a subdivisão acima é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o Contratado, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do Contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o Contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.1.3. O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do Contratante.

2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, quando houver, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.

2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o Contratado tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condições resolutivas consubstanciadas:

- I - na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato a partir de sua ocorrência; ou

II - na ausência de vantagem para o Contratante na manutenção do contrato, desde que o Contratante comunique ao Contratado a opção pela extinção do contrato com ao menos 2 (dois) meses de antecedência em relação à próxima data de aniversário do contrato, acarretando a extinção do contrato a partir da referida data de aniversário contratual.

2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas na subdivisão acima desta cláusula, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor mensal da contratação é de R\$ (.....), perfazendo o valor total de R\$ (.....).

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.

5.4. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 24/04/2024 (DD/MM/AAAA).

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de XX (XXX) para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de XX (XXX) , contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.11. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato;

9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade;

9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços;

9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto;

9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação,

vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv) Multa:

1. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

2. Para as infrações previstas nas alíneas “a”, “b” e “c”, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato licitado.

3. Para as infrações previstas nas alíneas “d”, “e”, “f”, “g” e “h”, a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato licitado.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº](#)

[12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021\)](#).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos [artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO III
MODELO(S) REFERENTE(S) A PLANILHA DE PROPOSTA

DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR MENSAL (B) (*)	TAXA ADMINISTRAÇÃO (%) (C) = ((B/A)-1)x100
Manutenção/Peças	625.950,00	R\$ _____	_____ %
Lavagens	8.840,00		
Óleos Lubrificantes	56.615,00		
TOTAL	691.405,00 (A)		

(*) VALOR A SER LANÇADO NO SISTEMA COMPRAS

Valor total estimado para 15 meses: R\$ _____ ((B) x 15)

- Validade da proposta: 60 (sessenta) dias
- Demais condições: de acordo com o edital de licitação e seus anexos

Data: ____/____/____

ANEXO IV

MODELOS REFERENTES À VISTORIA PRÉVIA

ANEXO IV.1

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO
DA LICITAÇÃO PRECEDIDA DE VISTORIA**
(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, e que realizou vistoria prévia no(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação, colhendo todas as informações e subsídios necessários para a elaboração da sua proposta.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento do local e das condições da realização do objeto da licitação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.3

**DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO PLENO DAS CONDIÇÕES E PECULIARIDADES DA
CONTRATAÇÃO**

(elaborada pelo licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de responsável técnico de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO que o licitante tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação, que não realizou a vistoria prévia prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a vistoria prévia que lhe havia sido facultada.

O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou informações sobre o(s) local(is) em que será realizado o objeto da licitação.

(Local e data)

(nome/assinatura/qualificação do responsável técnico)

ANEXO V

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO V.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE NEPOTISMO (MODELO)

_____ (nome da licitante) _____, CNPJ _____, com sede na _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____ para os fins de classificação de sua proposta no Pregão Eletrônico XXXXXXXXX, em cumprimento ao disposto no art. 7º do Decreto no 7.203/2010 e no inciso IV do artigo 5º da Portaria ME no 1.144, de 03/02/2021, DECLARA que não possui relação familiar ou de parentesco, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, com agente público da Contratante que importe na prática de nepotismo.

Entende-se por agente público a pessoa natural que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística, localizadas no Estado de São Paulo.

DECLARO estar ciente das cominações legais (penais) as quais estou sujeito caso as informações prestadas nesta declaração não sejam verdadeiras.

_____, _____ de _____ de 2024

Assinatura do representante

ANEXO V.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Nome completo: _____
CPF nº: _____

DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante _____ (nome empresarial),
interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____:

- a) está em situação regular perante o Ministério do Trabalho e Emprego no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, na forma do Decreto Estadual nº 42.911/1998;
- b) não se enquadra em nenhuma das vedações de participação na licitação do item 2.2 deste Edital;
- c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.3

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO
MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO
(em papel timbrado da licitante)**

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal
Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/ 2013 e ao Decreto Estadual nº 67.301/2022, tais como:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
- b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
- c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

- d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.4

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(em papel timbrado da licitante)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.3. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do
licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº
____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar
Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.5

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO COOPERATIVA QUE PREENCHA AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO ART. 34, DA LEI FEDERAL Nº 11.488/2007
(em papel timbrado da licitante)**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM COOPERATIVAS, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.4.5. DO EDITAL.

Eu, _____, portador do CPF nº _____, representante legal do licitante _____ (nome empresarial), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que:

- a) O Estatuto Social da cooperativa encontra-se adequado à Lei Federal nº 12.690/2012;
- b) A cooperativa auferir Receita Bruta até o limite definido no inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, a ser comprovado mediante Demonstração do Resultado do Exercício ou documento equivalente;

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V.6

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____
 CONTRATADO: _____
 CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
 OBJETO: _____
 ADVOGADO(S)/Nº OAB: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:
 Cargo:
 CPF:

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
 DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome:
 Cargo:
 CPF:
 Assinatura:

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura:

() - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)*